

ATOS DO EXECUTIVO

DOV - DIÁRIO OFICIAL
DE VILHENA



**Prefeitura
Municipal
de Vilhena**

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES	5
FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA	24
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	25
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	30
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	31
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	31
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	33
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	35
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	37
CONSELHO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	37
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	38
PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS	41
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	43

Atenção
mudanças no sentidos de vias

Ruas Ricardo Franco e Nelson Tremea
A partir do dia **26 de julho** as vias passarão a operar em **mão única de circulação** conforme a ilustração.

Justificativa
A ação amplia o sistema binário de circulação nas vias, proporcionando a **redução de pontos de conflito** e a consequente diminuição de acidentes.

VILHENA PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 60.781 DE 19 DE JULHO DE 2023

REGULAMENTA O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO POR TRABALHO EM FRENTE DE SERVIÇO, REVOGA O DECRETO Nº 60.617, DE 27 DE JUNHO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO o artigo 30 da lei municipal nº 5.790, de 14 de junho de 2022,

CONSIDERANDO que este Decreto visa a diminuição de gastos com pessoal em razão de o índice estar acima de 54% e de acordo com o termo de alerta expedido pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia conforme o processo nº 01819/22,

CONSIDERANDO que a gratificação por frente de serviço e adicional pela prestação de serviços extraordinários são institutos jurídicos distintos, remunerando fatos geradores diferentes dentro da jornada de trabalho,

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Regulamenta o valor e os critérios para o pagamento de gratificação por trabalho em frente de serviço, de acordo com o art. 30 da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º A gratificação por trabalho em frente de serviço será devida ao servidor lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - Semosp, Secretaria Municipal de Agricultura - Semagri ou Secretaria Municipal de Educação – Semed.

§1º O valor da gratificação por trabalho em frente de serviço é de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensal para o servidor lotado na Secretaria Municipal de Educação – Semed.

§2º Para os servidores lotados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - Semosp, Secretaria Municipal de Agricultura – Semagri o valor da gratificação seguirá as regras do artigo 4º deste decreto.

§3º A gratificação prevista no caput deste artigo tem caráter temporário e seu recebimento está vinculado à permanência do servidor no exercício das tarefas e encargos, não se incorporando ao vencimento.

§4º Para efeito deste artigo, é considerada frente de serviço o local onde estão sendo desenvolvidas as atividades de campo da:

I - Semosp relacionadas com:

- a) abertura, conservação e recuperação de estradas coletoras e alimentadoras;
- b) transporte de materiais; e
- c) recuperação de pontes;

II - Semagri relacionadas com:

- a) manutenção das estradas vicinais;
- b) mecanização agrícola;
- c) transporte de insumos agropecuários;
- d) e outras atividades para atendimento aos produtores rurais; e

III - as tarefas de manutenção nas unidades escolares desempenhadas por servidores do grupo ocupacional AOD e ASD lotados na Semed, sendo:

- a) abertura de porta e janela;
- b) fechamento de parede;
- c) remoção e assentamento de piso, azulejo e cerâmica;
- d) pintura;
- e) reboco;
- f) limpeza e manutenção de telhado, calçada e pátio;
- g) desentupimento de banheiro e caixa de gordura;
- h) limpeza de caixa d'água e reservatório; e
- i) instalação e manutenção de bebedouro, encanamento e da rede elétrica predial e outros serviços.

§5º Os trabalhos em frente de serviço serão realizados nas zonas urbana e rural do Município.

Art. 3º A gratificação por trabalho em frente de serviço, para o servidor lotado na Semed, será devida na proporção dos dias trabalhados:

Dias	Percentual	Valor - R\$
20 a 30 dias	100%	500,00
12 a 19 dias	75%	375,00
07 a 11 dias	50%	250,00

Parágrafo único. O servidor lotado na SEMED, beneficiado pela gratificação por trabalho em frente de serviço prestará serviços além do período normal de sua jornada de trabalho, sempre que necessário.

Art. 4º Para os servidores lotados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – Semosp e Secretaria Municipal de Agricultura – Semagri, o valor a ser pago será avaliado por uma comissão constituída, em cada secretaria, por membros fixos e membros eleitos pelo operacionais efetivos.

§1º São os membros fixos da comissão de avaliação:

- a) O Secretário Municipal
- b) Coordenador operacional da Oficina
- c) Coordenador-Geral
- d) Chefe de RH

§2º Os membros eleitos são os operacionais efetivos.

- a) Até dois membros operacionais;

§3º A eleição para a escolha dos membros operacionais efetivos que farão parte da comissão de avaliação ocorrerá a cada 6 meses, conforme critérios a serem designados em Portaria Interna da própria Secretaria.

§4º O valor da gratificação para os servidores previstos no caput deste artigo deve observar as atividades e/ou requisitos dispostos no anexo único deste decreto e segue os seguintes percentuais conforme os dias trabalhados:

Dias	Percentual
17 a 30 dias	100%
12 a 16 dias	75%
07 a 11 dias	50%

§5º O servidor beneficiado pela gratificação por trabalho em frente de serviço prestará serviços além do período normal de sua jornada de trabalho,

sempre que necessário.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Administração - Semad iniciará processo eletrônico anual e individual para a Semosp, Semagri e Semed com este Decreto, após o enviar para o órgão interessado.

Art. 6º A Semosp, Semagri e Semed até o 10º (décimo) dia de cada mês encaminhará para a Semad o processo eletrônico para fins de pagamento com o relatório mensal das atividades, contendo:

- I - matrícula, nome e cargo do servidor;
- II - local da frente de serviço;
- III - atividades de campo desenvolvidas;
- IV - quantidade de dias trabalhados;
- V - valor a receber; e
- VI - identificação e assinatura do chefe imediato e titular do órgão.

Parágrafo único. No fim de cada ano o processo com todos os documentos deverá ser encaminhado à Semad para pagamento e encerramento.

Art. 7º Será devida ao servidor a gratificação por trabalho em frente de serviço nos casos de afastamento remunerado, como:

- I - férias;
- II - licença-prêmio por assiduidade;
- III - licença:
 - a) por motivo de doença do próprio servidor ou de pessoa da família, limitado o pagamento a 15 (quinze) dias seguidos;
 - b) para frequentar aperfeiçoamento e qualificação profissional; e
- IV - concessão em razão de:
 - a) casamento;
 - b) maternidade;
 - c) paternidade; e
 - d) falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta, padrasto, filho, enteado, irmão e menor sob sua guarda.

Art. 8º O servidor que receber a gratificação por trabalho em frente de serviço em desacordo com este Decreto devolverá os valores percebidos indevidamente, sem prejuízo de responsabilização.

Art. 9º Fica revogado o Decreto nº 60.617, de 27 de junho de 2023.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal
Vilhena (RO), 19 de julho de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Valor da Gratificação	Atividade Exercida/Requisitos
R\$ 500,00	CHEFE DE EQUIPE*
R\$ 1000,00**	PERNOITE/ASFALTO
R\$ 100,00	ASSIDUIDADE - comparecimento do servidor em seu trabalho.
R\$ 250,00	INICIATIVA - tomar frente do serviço sem esperar o outro agir, apresentar propostas para a equipe, identificar o problema e buscar resolvê-lo.
R\$ 350,00	ZELO COM O PATRIMÔNIO PÚBLICO - ter cuidado e zelo na utilização dos bens públicos.
R\$ 300,00	PROATIVIDADE - antecipar situações, estando preparado para lidar com elas mesmo antes de acontecerem.
R\$ 250,00	COMPROMETIMENTO - se propõe a realizar todas as tarefas exigidas, de maneira eficaz e produtiva.

*Obs.: Considera-se trabalho em frente de serviço na condição/atividade de Chefe de Equipe o servidor que Coordena servidores, maquinários e equipamentos na execução de obras urbanas e rurais, oficina mecânica, peças e almoxarife, que envolvem os serviços de: Patrolamento, encascalhamento, terraplanagem, aplicação de capa asfáltica, abertura de ruas, estradas e desaguadores, confecção de aterros, inclusive os serviços que atendam o programa "Porteira a Dentro"; Manutenção preventiva e corretiva de viaturas leves e pesadas, maquinários e equipamentos em geral; Recebimento, conferência e armazenamento de peças e equipamentos, inserção de dados, controle de entrada e saída de peças e equipamentos no sistema de almoxarife; Montagem, manutenção e conservação de pontes e bueiros; Limpeza, manutenção e conservação de vias urbanas e rurais; Abastecimento, controle de combustível e engraxamento de peças e equipamentos em geral; Transporte intermunicipal de insumos orgânicos e minerais que atendam inclusive o programa "Porteira a Dentro"; Controle de poeira, desentupimento de bueiros e galerias, controle de queimadas, limpeza de ruas e canteiros com mangueiras de alta pressão; Concertos e trocas de pneus radiais e tube type de viaturas leves, pesadas, maquinários e equipamentos em geral; e Manutenção, conservação e substituição de lâmpadas, braços metálicos, relês, subestações entre outros serviços relacionados a redes de energia elétrica.

**Obs.: O valor poderá ser alterado para menos a depender da necessidade do gestor e avaliação de comissão interna específica para tal finalidade.

DECRETO Nº 60.782/2023

DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA **LUCIA MARIA PEGO DE SIQUEIRA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com os arts. 1º, *caput*, e 2º da Lei nº 5.458, de 19 de fevereiro de 2021, alterada pela Lei nº 6.044, de 18 de maio de 2023, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 283/2023/FCV - Processo Administrativo Eletrônico nº 13.250/2023,

DECRETA:

Art. 1º A cedência, com efeitos retroativos a **1º de julho de 2023** a **31 de dezembro de 2024**, da servidora **LUCIA MARIA PEGO DE SIQUEIRA**, matrícula 5506, detentora do cargo de provimento efetivo de Serviços Gerais, grupo ocupacional ASD, classe A, referência salarial IV, com ônus para a Fundação Cultural de Vilhena - RO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 19 de julho de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 60.783/2023

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL AO SERVIDOR **ISRAEL MENDES HOTTS**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 5º, art. 31, da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022, publicada no DOV nº 3.510, de 20 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 8.530/2023,

DECRETA:

Art. 1º A concessão da gratificação de incentivo à capacitação profissional, com efeitos retroativos a **3 de abril de 2023**, ao servidor **ISRAEL MENDES HOTTS**, matrícula 15045, detentor do cargo de provimento efetivo de Operador de Motoniveladora, grupo ocupacional AOD, classe E, referência salarial I, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, pela conclusão do Ensino Médio no percentual de 10% (dez por cento) calculado sobre o vencimento básico do cargo, nos termos da alínea "a" do inciso III e §§ 1º, 2º e 4º do art. 31 da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 19 de julho de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 60.784/2023

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL À SERVIDORA **JENIFER DOS SANTOS PARDO**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 5º, art. 31, da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022, publicada no DOV nº 3.510, de 20 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 13.099/2023,

DECRETA:

Art. 1º A concessão da gratificação de incentivo à capacitação profissional, com efeitos retroativos a **19 de junho de 2023**, à servidora **JENIFER DOS SANTOS PARDO**, matrícula 15545, detentora do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, grupo ocupacional ATA, classe G, referência salarial I, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, pela graduação em Administração no percentual de 20% (vinte por cento) calculado sobre o vencimento básico do cargo, nos termos da alínea "a" do inciso II e §§ 1º, 2º e 4º do art. 31 da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 19 de julho de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 60.785/2023

READAPTA A FUNÇÃO DO SERVIDOR **VANDERLAN VIAN**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 23 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e Decreto nº 25.051, de 5 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 6.481/2022,

DECRETA:

Art. 1º A readaptação funcional, a partir de **19 de julho de 2023 a 26 de junho de 2024**, do servidor **VANDERLAN VIAN**, matrícula 6196, detentor do cargo de provimento efetivo de Serviços Gerais, grupo ocupacional ASD, classe A, referência salarial IV, lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito.

Parágrafo único. Homologa a readaptação funcional do servidor **VANDERLAN VIAN** referente ao período de **28 de junho a 18 de julho de 2023**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 19 de julho de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 017-2023**

Processo Administrativo Eletrônico nº 8000/2023/SEMOSP
Licitação: Pregão Eletrônico nº 046/2023/SEMOSP/SRP

Objeto: Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de UNIFORMES, MATERIAIS DE SEGURANÇAS EPI'S E BOTINAS para atender aos servidores da SEMOSP e Reeducandos da SEJUS/RO, conforme Termo de Parceria do Projeto Semear e Ressocializar, visando atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella, s/nº, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR, brasileiro, solteiro, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 304253790 – SSP/SP e CPF sob nº 309.160.068-83, residente e domiciliado em Vilhena/RO, e do outro lado a empresa: L H C COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 01.060.256/0001-57, com sede na Av. Marechal Rondon, Nº 311 B, Centro na cidade de JI-PARANA/RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr; (a) LEANDRO FERREIRA FILHO, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 0361610 SSP/RO e CPF sob nº 349.087.902-30, residente e domiciliado na cidade de JI-PARANA/RO, JS UNIFORME LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 40.337.813/0001-96, com sede na Av. Aracaju , nº 3164, Bairro: Jorge Teixeira, na cidade de JI-PARANA/RO, tendo como representante a Srª. Juciane Etevalda Dias, portador da Cédula de Identidade RG nº 1241092 SESDEC/RO e do CPF sob nº 571.716.531-53, residente e domiciliado na cidade de JI-PARANA/RO, CONESUL UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 35.071.309/0001-57, com sede na Av. Castelo Branco, nº 19187, Sala 02, Bairro: Liberdade na cidade de CACOAL/RO, tendo como representante o Sr. Edvan Edir Jerke, portador da Cédula de Identidade RG nº 57610360 SSP/PR e do CPF sob nº 032.739.959-71, residente e domiciliado na cidade de VILHENA/RO, S. ALMEIDA LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 07.933.407/0001-10, com sede na Av. Jô Sato, nº 2041, Setor 19, Anexo B, Bairro: Setor 19, Anexo B, Parque Industrial Novo Tempo, na cidade de VILHENA/RO, tendo como representante a Srª. Sirlei Almeida, portador da Cédula de Identidade RG nº 321.834 SSP/RO e do CPF sob nº 276.824.202-00, residente e domiciliado na cidade de VILHENA/RO, MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 18.274.923/0001-05, com sede na Rua Floresta , nº 380, ACS Erechim, na cidade de BARÃO DE COTEGIPE/RS, tendo como representante o Sr. Cleiton Cesar Longo, portador da Cédula de Identidade RG nº 1081236141 SSP/RS e do CPF sob nº 006.225.880-01, residente e domiciliado na cidade de BARÃO DE COTEGIPE/RS, PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS MEDICO E HOSPITALAR EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 38.120.208/0001-17, com sede na Av. Tuiuti , nº 4640, Sala 2, JD. Colina Verde, na cidade de MARINGA/PR, tendo como representante a Srª. Ana Paula Cirqueira Lucas Pizani, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.926.421-7 SSP/PR e do CPF sob nº 061.825.619-98, residente e domiciliado na cidade de MARINGA/PR, V. VIEIRA-AMARO COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 03.716.848/0001-00, com sede na Rua Sacramento , nº 5531, Sala 1, Setor 09, na cidade de ARIQUEMES/RO, tendo como representante o Sr. Valdir Vieira Amaro, portador da Cédula de Identidade RG nº 453981 SSP/RO e do CPF sob nº 608.897.301-30, residente e domiciliado na cidade de ARIQUEMES/RO, G.O.S SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 30.029.272/0001-85, com sede na Rua Antônio Sergio Gomes Barbosa, nº 3621, Sala 1, Bairro: Village do Sol, na cidade de CACOAL/RO, tendo como representante o Sr. Gilvandro Oliveira da Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº 084570-2 SSP/RO e do CPF sob nº 503.536.321-04, residente e domiciliado na cidade de CACOAL/RO, adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 046/2023, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo, Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de UNIFORMES, MATERIAIS DE SEGURANÇAS EPI'S E BOTINAS para atender aos servidores da SEMOSP e Reeducandos da SEJUS/RO, conforme Termo de Parceria do Projeto Semear e Ressocializar, visando atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços terá vigência de 12 meses a partir da data da publicação da Imprensa Oficial do Município (DOV).

Os contratos decorrentes da ata de registro de preços terão sua vigência adstrita aos estabelecidos nas disposições do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, de acordo com os Decretos Municipais nº 19.054/2009, 21.755/2010, Parecer Prévio nº 059/2010-PLENO do TCE/RO, Acórdão nº 072/2011 TCE/RO, e ainda, de acordo com o Acórdão nº 12/2014 – Pleno do TCE –RO.

A(s) licitante(s) vencedora(s) fica(m) obrigada(s) a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a utilização dos produtos dela decorrentes esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

Será permitido “carona”, de acordo com a legislação vigente, desde que cumpridos todos os requisitos do Parecer Prévio nº 059/2010-PLENO do TCE/RO e do Acórdão nº 072/2011 TCE/RO.

Será permitido a liberação de apenas uma solicitação de carona por unidade solicitante (órgão), condicionada a concordância do detentor do registro de preços e aos limites estabelecidos em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO

De acordo com a necessidade, a secretaria/setores interessado formalizarão o procedimento para aquisição dos itens, conforme o pedido formulado, justificado e assinado pelo responsável e pelo Secretário da pasta e emitirá nota de empenho e o respectivo contrato de fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

L.H.C COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tf.
1.	UNIFORME CAMISETA MANGA CURTA COM BOLSO LADO ESQUERDO, TAMANHO “P” MALHA PV (MALHA FRIA) FIO 30.1 65 % POLIESTER, 35 % VISCOSE, FIO 30.1, NA COR LARANJA , COM RIBANA DE 3 CMS, COM GOLA EM “V” – TAMANHO ESPECIFICADO: TORAX 49 CM, COMPRIMENTO 70,5 CM, MANGA 22 CM, TOLERÂNCIA DE 1 CM PARA + OU PARA -; COM LOGOMARCA DO BRASÃO DA PREFEITURA COLORIDO, NA FRENTE (BOLSO) DO LADO ESQUERDO E COM A FRASE NAS COSTAS. “PREFEITURA DE VILHENA SEMOSP” .	UND	SERVIÇO	30	R\$ 31,00	R\$ 930,00
2.	UNIFORME CAMISETA MANGA CURTA COM BOLSO LADO ESQUERDO, TAMANHO “M” MALHA PV (MALHA FRIA) FIO 30.1 65 % POLIESTER, 35 % VISCOSE, FIO 30.1, NA COR LARANJA , COM RIBANA DE 3 CMS, COM GOLA EM “V” – TAMANHO ESPECIFICADO: TORAX 52 CM, COMPRIMENTO 73,5 CM, MANGA 24 CM, TOLERÂNCIA DE 1 CM PARA + OU PARA -; COM LOGOMARCA DO BRASÃO DA PREFEITURA COLORIDO, NA FRENTE (BOLSO) DO LADO ESQUERDO E COM A FRASE NAS COSTAS. “PREFEITURA DE VILHENA SEMOSP” .	UND	SERVIÇO	190	R\$ 23,00	R\$ 4.370,00
3.	UNIFORME CAMISETA MANGA CURTA COM BOLSO LADO ESQUERDO, TAMANHO “G” MALHA PV (MALHA FRIA) FIO 30.1, 65% POLIESTER, 35 % VISCOSE, FIO 30.1, NA COR LARANJA , COM RIBANA DE 3 CMS, COM GOLA EM “V” – TAMANHO ESPECIFICADO TORAX 55 CM, COMPRIMENTO 76,5 CM, MANGA 25,5 CM, TOLERÂNCIA DE 1 CM PARA + OU PARA -; COM LOGOMARCA DO BRASÃO DA PREFEITURA COLORIDO, NA FRENTE DO LADO ESQUERDO E COM A FRASE NAS COSTAS: “PREFEITURA DE VILHENA SEMOSP” .	UND	SERVIÇO	260	R\$ 23,00	R\$ 5.980,00

4.	UNIFORME CAMISETA MANGA CURTA COM BOLSO LADO ESQUERDO, TAMANHO “ GG ” MALHA PV (MALHA FRIA) FIO 30.1, 65 % POLIESTER, 35 % VISCOSE, FIO 30.1, NA COR LARANJA , COM RIBANA DE 3 CMS, COM GOLA EM “ V ” - TAMANHO ESPECIFICADO TORAX 58 CM, COMPRIMENTO 80 CM, MANGA 27 CM, TOLERÂNCIA DE 1 CM PARA + OU -;COM LOGOMARCA DO BRASÃO DA PREFEITURA COLORIDO, NA FRENTE DO LADO ESQUERDO E COM A FRASE NAS COSTAS: “PREFEITURA DE VILHENA SEMOSP” .	UND	SERVIÇO	70	R\$ 28,00	R\$ 1.960,00
5.	UNIFORME CAMISETA MANGA CURTA COM BOLSO LADO ESQUERDO, TAMANHO “ EXG ” MALHA PV (MALHA FRIA) FIO 30.1, 65 % POLIESTER, 35 % VISCOSE, FIO 30.1, NA COR LARANJA , COM RIBANA DE 3 CMS, COM GOLA EM “ V ” - TAMANHO ESPECIFICADO TORAX 61 CM, COMPRIMENTO 83 CM, MANGA 28,5 CM, TOLERÂNCIA DE 1 CM PARA + OU -;COM LOGOMARCA DO BRASÃO DA PREFEITURA COLORIDO, NA FRENTE DO LADO ESQUERDO E COM A FRASE NAS COSTAS: “PREFEITURA DE VILHENA SEMOSP” .	UND	SERVIÇO	50	R\$ 32,00	R\$ 1.600,00
6.	UNIFORME CAMISETA MANGA LONGA COM BOLSO LADO ESQUERDO, TAMANHO “ P ” MALHA PV (MALHA FRIA) FIO 30.1, 65 % POLIESTER, 35 % VISCOSE, FIO 30.1, NA COR LARANJA , COM RIBANA DE 3 CMS, COM GOLA EM “ V ” - TAMANHO ESPECIFICADO TORAX 49 CM, COMPRIMENTO 70,5 CM, MANGA 22 CM, TOLERÂNCIA DE 1 CM PARA + OU -;COM LOGOMARCA DO BRASÃO DA PREFEITURA COLORIDO, NA FRENTE DO LADO ESQUERDO E COM A FRASE NAS COSTAS: “PREFEITURA DE VILHENA SEMOSP” .	UND	SERVIÇO	30	R\$ 33,00	R\$ 990,00
7.	UNIFORME CAMISETA MANGA LONGA COM BOLSO LADO ESQUERDO, TAMANHO “ M ” MALHA PV (MALHA FRIA) FIO 30.1, 65 % POLIESTER, 35 % VISCOSE, FIO 30.1, NA COR LARANJA , COM RIBANA DE 3 CMS, COM GOLA EM “ V ” - TAMANHO ESPECIFICADO TORAX 52 CM, COMPRIMENTO 73,5 CM, MANGA 24 CM, TOLERÂNCIA DE 1 CM PARA + OU -;COM LOGOMARCA DO BRASÃO DA PREFEITURA COLORIDO, NA FRENTE DO LADO ESQUERDO E COM A FRASE NAS COSTAS: “PREFEITURA DE VILHENA SEMOSP” .	UND	SERVIÇO	130	R\$ 28,00	R\$ 3.640,00
8.	COTA RESERVADA: UNIFORME CAMISETA MANGA LONGA COM BOLSO LADO ESQUERDO, TAMANHO “ M ” MALHA PV (MALHA FRIA) FIO 30.1, 65 % POLIESTER, 35 % VISCOSE, FIO 30.1, NA COR LARANJA , COM RIBANA DE 3 CMS, COM GOLA EM “ V ” - TAMANHO ESPECIFICADO TORAX 52 CM, COMPRIMENTO 73,5 CM, MANGA 24 CM, TOLERÂNCIA DE 1 CM PARA + OU -;COM LOGOMARCA DO BRASÃO DA PREFEITURA COLORIDO, NA FRENTE DO LADO ESQUERDO E COM A FRASE NAS COSTAS: “PREFEITURA DE VILHENA SEMOSP” .	UND	SERVIÇO	60	R\$ 28,00	R\$ 1.680,00

9.	UNIFORME CAMISETA MANGA LONGA COM BOLSO LADO ESQUERDO, TAMANHO “ G ” MALHA PV (MALHA FRIA) FIO 30.1, 65 % POLIESTER, 35 % VISCOSE, FIO 30.1, NA COR LARANJA , COM RIBANA DE 3 CMS, COM GOLA EM “ V ” - TAMANHO ESPECIFICADO TORAX 55 CM, COMPRIMENTO 76,5 CM, MANGA 25,5 CM, TOLERÂNCIA DE 1 CM PARA + OU -;COM LOGOMARCA DO BRASÃO DA PREFEITURA COLORIDO, NA FRENTE DO LADO ESQUERDO E COM A FRASE NAS COSTAS: “PREFEITURA DE VILHENA SEMOSP” .	UND	SERVIÇO	160	R\$ 28,00	R\$ 4.480,00
10.	COTA RESERVADA: UNIFORME CAMISETA MANGA LONGA COM BOLSO LADO ESQUERDO, TAMANHO “ G ” MALHA PV (MALHA FRIA) FIO 30.1, 65 % POLIESTER, 35 % VISCOSE, FIO 30.1, NA COR LARANJA , COM RIBANA DE 3 CMS, COM GOLA EM “ V ” - TAMANHO ESPECIFICADO TORAX 55 CM, COMPRIMENTO 76,5 CM, MANGA 25,5 CM, TOLERÂNCIA DE 1 CM PARA + OU -;COM LOGOMARCA DO BRASÃO DA PREFEITURA COLORIDO, NA FRENTE DO LADO ESQUERDO E COM A FRASE NAS COSTAS: “PREFEITURA DE VILHENA SEMOSP” .	UND	SERVIÇO	100	R\$ 28,00	R\$ 2.800,00
11.	UNIFORME CAMISETA MANGA LONGA COM BOLSO LADO ESQUERDO, TAMANHO “ GG ” MALHA PV (MALHA FRIA) FIO 30.1, 65 % POLIESTER, 35 % VISCOSE, FIO 30.1, NA COR LARANJA , COM RIBANA DE 3 CMS, COM GOLA EM “ V ” - TAMANHO ESPECIFICADO TORAX 58 CM, COMPRIMENTO 80 CM, MANGA 27 CM, TOLERÂNCIA DE 1 CM PARA + OU -;COM LOGOMARCA DO BRASÃO DA PREFEITURA COLORIDO, NA FRENTE DO LADO ESQUERDO E COM A FRASE NAS COSTAS: “PREFEITURA DE VILHENA SEMOSP” .	UND	SERVIÇO	70	R\$ 28,00	R\$ 1.960,00
12.	UNIFORME CAMISETA MANGA LONGA COM BOLSO LADO ESQUERDO, TAMANHO “ EXG ” MALHA PV (MALHA FRIA) FIO 30.1, 65 % POLIESTER, 35 % VISCOSE, FIO 30.1, NA COR LARANJA , COM RIBANA DE 3 CMS, COM GOLA EM “ V ” - TAMANHO ESPECIFICADO TORAX 61 CM, COMPRIMENTO 83,5 CM, MANGA 28,5 CM, TOLERÂNCIA DE 1 CM PARA + OU -;COM LOGOMARCA DO BRASÃO DA PREFEITURA COLORIDO, NA FRENTE DO LADO ESQUERDO E COM A FRASE NAS COSTAS: “PREFEITURA DE VILHENA SEMOSP” .	UND	SERVIÇO	50	R\$ 28,00	R\$ 1.400,00
26.	UNIFORME CAMISETA MANGA CURTA COM BOLSO LADO ESQUERDO, TAMANHO “M” MALHA PV (MALHA FRIA) FIO 30.1 65 % POLIESTER, 35 % VISCOSE, FIO 30.1, NA COR LARANJA, COM RIBANA DE 3 CMS, COM GOLA EM “V” – TAMANHO ESPECIFICADO: TORAX 52 CM, COMPRIMENTO 73,5 CM, MANGA 24 CM, TOLERÂNCIA DE 1 CM PARA + OU PARA -; COM A FRASE NAS COSTAS. “REEDUCANDO PROJETO SEMEAR E RESSOCIALIZAR”.	UND	SERVIÇO	70	R\$ 28,00	R\$ 1.960,00
27.	COTA RESERVADA: UNIFORME CAMISETA MANGA CURTA COM BOLSO LADO ESQUERDO, TAMANHO “M” MALHA PV (MALHA FRIA) FIO 30.1 65 % POLIESTER, 35 % VISCOSE, FIO 30.1, NA COR LARANJA, COM RIBANA DE 3 CMS, COM GOLA EM “V” – TAMANHO ESPECIFICADO: TORAX 52 CM, COMPRIMENTO 73,5 CM, MANGA 24 CM, TOLERÂNCIA DE 1 CM PARA + OU PARA -; COM A FRASE NAS COSTAS. “REEDUCANDO PROJETO SEMEAR E RESSOCIALIZAR”.	UND	SERVIÇO	50	R\$ 28,00	R\$ 1.400,00

28.	UNIFORME CAMISETA MANGA CURTA COM BOLSO LADO ESQUERDO, TAMANHO "G" MALHA PV (MALHA FRIA) FIO 30.1, 65% POLIESTER, 35 % VISCOSE, FIO 30.1, NA COR LARANJA, COM RIBANA DE 3 CMS, COM GOLA EM "V" – TAMANHO ESPECIFICADO TORAX 55 CM, COMPRIMENTO 76,5 CM, MANGA 25.5 CM, TOLERÂNCIA DE 1 CM PARA + OU PARA; COM A FRASE NAS COSTAS. <u>"REEDUCANDO PROJETO SEMEAR E RESSOCIALIZAR"</u> .	UND	SERVIÇO	100	R\$ 27,00	R\$ 2.700,00
29.	COTA RESERVADA: UNIFORME CAMISETA MANGA LONGA COM BOLSO LADO ESQUERDO, TAMANHO " G " MALHA PV (MALHA FRIA) FIO 30.1, 65 % POLIESTER, 35 % VISCOSE, FIO 30.1, NA COR LARANJA, COM RIBANA DE 3 CMS, COM GOLA EM " V " - TAMANHO ESPECIFICADO TORAX 55 CM, COMPRIMENTO 76,5 CM, MANGA 25,5 CM, TOLERÂNCIA DE 1 CM PARA + OU -; COM A FRASE NAS COSTAS. "REEDUCANDO PROJETO SEMEAR E RESSOCIALIZAR".	UND	SERVIÇO	50	R\$ 27,00	R\$ 1.350,00
30.	UNIFORME CAMISETA MANGA CURTA COM BOLSO LADO ESQUERDO, TAMANHO " GG " MALHA PV (MALHA FRIA) FIO 30.1, 65 % POLIESTER, 35 % VISCOSE, FIO 30.1, NA COR LARANJA, COM RIBANA DE 3 CMS, COM GOLA EM " V " - TAMANHO ESPECIFICADO TORAX 58 CM, COMPRIMENTO 80 CM, MANGA 27 CM, TOLERÂNCIA DE 1 CM PARA + OU -; COM A FRASE NAS COSTAS. "REEDUCANDO PROJETO SEMEAR E RESSOCIALIZAR".	UND	SERVIÇO	60	R\$ 28,00	R\$ 1.680,00
31.	UNIFORME CAMISETA MANGA CURTA COM BOLSO LADO ESQUERDO, TAMANHO " EXG " MALHA PV (MALHA FRIA) FIO 30.1, 65 % POLIESTER, 35 % VISCOSE, FIO 30.1, NA COR LARANJA, COM RIBANA DE 3 CMS, COM GOLA EM " V " - TAMANHO ESPECIFICADO TORAX 61 CM, COMPRIMENTO 83 CM, MANGA 28,5 CM, TOLERÂNCIA DE 1 CM PARA + OU -; COM A FRASE NAS COSTAS. "REEDUCANDO PROJETO SEMEAR E RESSOCIALIZAR".	UND	SERVIÇO	20	R\$ 33,00	R\$ 660,00
32.	UNIFORME CAMISETA MANGA LONGA COM BOLSO LADO ESQUERDO, TAMANHO " M " MALHA PV (MALHA FRIA) FIO 30.1, 65 % POLIESTER, 35 % VISCOSE, FIO 30.1, NA COR LARANJA, COM RIBANA DE 3 CMS, COM GOLA EM " V " - TAMANHO ESPECIFICADO TORAX 52 CM, COMPRIMENTO 73,5 CM, MANGA 24 CM, TOLERÂNCIA DE 1 CM PARA + OU -; COM A FRASE NAS COSTAS. "REEDUCANDO PROJETO SEMEAR E RESSOCIALIZAR".	UND	SERVIÇO	70	R\$ 37,00	R\$ 2.590,00
33.	UNIFORME CAMISETA MANGA LONGA COM BOLSO LADO ESQUERDO, TAMANHO " G " MALHA PV (MALHA FRIA) FIO 30.1, 65 % POLIESTER, 35 % VISCOSE, FIO 30.1, NA COR LARANJA, COM RIBANA DE 3 CMS, COM GOLA EM " V " - TAMANHO ESPECIFICADO TORAX 55 CM, COMPRIMENTO 76,5 CM, MANGA 25,5 CM, TOLERÂNCIA DE 1 CM PARA + OU -; COM A FRASE NAS COSTAS. "REEDUCANDO PROJETO SEMEAR E RESSOCIALIZAR".	UND	SERVIÇO	100	R\$ 29,00	R\$ 2.900,00
34.	UNIFORME CAMISETA MANGA LONGA COM BOLSO LADO ESQUERDO, TAMANHO " GG " MALHA PV (MALHA FRIA) FIO 30.1, 65 % POLIESTER, 35 % VISCOSE, FIO 30.1, NA COR LARANJA, COM RIBANA DE 3 CMS, COM GOLA EM " V " - TAMANHO ESPECIFICADO TORAX 58 CM, COMPRIMENTO 80 CM, MANGA 27 CM, TOLERÂNCIA DE 1 CM PARA + OU -; COM A FRASE NAS COSTAS. "REEDUCANDO PROJETO SEMEAR E RESSOCIALIZAR".	UND	SERVIÇO	60	R\$ 33,00	R\$ 1.980,00

35.	UNIFORME CAMISETA MANGA LONGA COM BOLSO LADO ESQUERDO, TAMANHO " EXG " MALHA PV (MALHA FRIA) FIO 30.1, 65 % POLIESTER, 35 % VISCOSE, FIO 30.1, NA COR LARANJA, COM RIBANA DE 3 CMS, COM GOLA EM " V " - TAMANHO ESPECIFICADO TORAX 61 CM, COMPRIMENTO 83,5 CM, MANGA 28,5 CM, TOLERÂNCIA DE 1 CM PARA + OU -; COM A FRASE NAS COSTAS. "REEDUCANDO PROJETO SEMEAR E RESSOCIALIZAR".	UND	SERVIÇO	20	R\$ 33,00	R\$ 660,00
TOTAL						R\$ 49.670,00

JS UNIFORME LTDA

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
13.	UNIFORME CALÇA EM TECIDO BRIM 100% ALGODÃO, ARMAÇÃO EM SARJA 3/1, PESO 260 G/M², COM CÓS NA FRENTE E ELASTICO ATRÁS, NO MÍNIMO 5 PASSADOR DE CINTO, BOTÃO METALIZADO, COM ZÍPER, DOIS BOLSOS NA FRENTE E UM BOLSO ATRÁS LADO DIREITO, NOS TAMANHOS N° 38, COR CINZA ESCURO , COM A PALAVRA SEMOSP ESCRITA NA PERNA DIREITA.	UND	PROPRIA	70	R\$ 68,00	R\$ 4.760,00
14.	UNIFORME CALÇA EM TECIDO BRIM 100% ALGODÃO, ARMAÇÃO EM SARJA 3/1, PESO 260 G/M², COM CÓS NA FRENTE E ELASTICO ATRÁS, NO MÍNIMO 5 PASSADOR DE CINTO, BOTÃO METALIZADO, COM ZÍPER, DOIS BOLSOS NA FRENTE E UM BOLSO ATRÁS LADO DIREITO, NOS TAMANHOS N° 40, COR CINZA ESCURO , COM A PALAVRA SEMOSP ESCRITA NA PERNA DIREITA.	UND	PROPRIA	120	R\$ 68,00	R\$ 8.160,00
15.	COTA RESERVADA: UNIFORME CALÇA EM TECIDO BRIM 100% ALGODÃO, ARMAÇÃO EM SARJA 3/1, PESO 260 G/M², COM CÓS NA FRENTE E ELASTICO ATRÁS, NO MÍNIMO 5 PASSADOR DE CINTO, BOTÃO METALIZADO, COM ZÍPER, DOIS BOLSOS NA FRENTE E UM BOLSO ATRÁS LADO DIREITO, NOS TAMANHOS N° 40, COR CINZA ESCURO , COM A PALAVRA SEMOSP ESCRITA NA PERNA DIREITA.	UND	PROPRIA	80	R\$ 68,00	R\$ 5.440,00
16.	UNIFORME CALÇA EM TECIDO BRIM 100% ALGODÃO, ARMAÇÃO EM SARJA 3/1, PESO 260 G/M², COM CÓS NA FRENTE E ELASTICO ATRÁS, NO MÍNIMO 5 PASSADOR DE CINTO, BOTÃO METALIZADO, COM ZÍPER, DOIS BOLSOS NA FRENTE E UM BOLSO ATRÁS LADO DIREITO, NOS TAMANHOS N° 42, COR CINZA ESCURO , COM A PALAVRA SEMOSP ESCRITA NA PERNA DIREITA.	UND	PROPRIA	200	R\$ 68,00	R\$ 13.600,00
17.	COTA RESERVADA: UNIFORME CALÇA EM TECIDO BRIM 100% ALGODÃO, ARMAÇÃO EM SARJA 3/1, PESO 260 G/M², COM CÓS NA FRENTE E ELASTICO ATRÁS, NO MÍNIMO 5 PASSADOR DE CINTO, BOTÃO METALIZADO, COM ZÍPER, DOIS BOLSOS NA FRENTE E UM BOLSO ATRÁS LADO DIREITO, NOS TAMANHOS N° 42, COR CINZA ESCURO , COM A PALAVRA SEMOSP ESCRITA NA PERNA DIREITA.	UND	PROPRIA	140	R\$ 68,00	R\$ 9.520,00

18.	UNIFORME CALÇA EM TECIDO BRIM 100% ALGODÃO, ARMAÇÃO EM SARJA 3/1, PESO 260 G/M ² , COM CÓS NA FRENTE E ELASTICO ATRÁS, NO MÍNIMO 5 PASSADOR DE CINTO, BOTÃO METALIZADO, COM ZÍPER, DOIS BOLSOS NA FRENTE E UM BOLSO ATRÁS LADO DIREITO, NOS TAMANHOS Nº 44, COR CINZA ESCURO , COM A PALAVRA SEMOSP ESCRITA NA PERNA DIREITA.	UND	PROPRIA	150	R\$ 68,00	R\$ 10.200,00
19.	COTA RESERVADA: UNIFORME CALÇA EM TECIDO BRIM 100% ALGODÃO, ARMAÇÃO EM SARJA 3/1, PESO 260 G/M ² , COM CÓS NA FRENTE E ELASTICO ATRÁS, NO MÍNIMO 5 PASSADOR DE CINTO, BOTÃO METALIZADO, COM ZÍPER, DOIS BOLSOS NA FRENTE E UM BOLSO ATRÁS LADO DIREITO, NOS TAMANHOS Nº 44, COR CINZA ESCURO , COM A PALAVRA SEMOSP ESCRITA NA PERNA DIREITA.	UND	PROPRIA	100	R\$ 68,00	R\$ 6.800,00
20.	UNIFORME CALÇA EM TECIDO BRIM 100% ALGODÃO, ARMAÇÃO EM SARJA 3/1, PESO 260 G/M ² , COM CÓS NA FRENTE E ELASTICO ATRÁS, NO MÍNIMO 5 PASSADOR DE CINTO, BOTÃO METALIZADO, COM ZÍPER, DOIS BOLSOS NA FRENTE E UM BOLSO ATRÁS LADO DIREITO, NOS TAMANHOS Nº 46, COR CINZA ESCURO , COM A PALAVRA SEMOSP ESCRITA NA PERNA DIREITA.	UND	PROPRIA	100	R\$ 68,00	R\$ 6.800,00
21.	COTA RESERVADA: UNIFORME CALÇA EM TECIDO BRIM 100% ALGODÃO, ARMAÇÃO EM SARJA 3/1, PESO 260 G/M ² , COM CÓS NA FRENTE E ELASTICO ATRÁS, NO MÍNIMO 5 PASSADOR DE CINTO, BOTÃO METALIZADO, COM ZÍPER, DOIS BOLSOS NA FRENTE E UM BOLSO ATRÁS LADO DIREITO, NOS TAMANHOS Nº 46, COR CINZA ESCURO , COM A PALAVRA SEMOSP ESCRITA NA PERNA DIREITA.	UND	PROPRIA	60	R\$ 68,00	R\$ 4.080,00
22.	UNIFORME CALÇA EM TECIDO BRIM 100% ALGODÃO, ARMAÇÃO EM SARJA 3/1, PESO 260 G/M ² , COM CÓS NA FRENTE E ELASTICO ATRÁS, NO MÍNIMO 5 PASSADOR DE CINTO, BOTÃO METALIZADO, COM ZÍPER, DOIS BOLSOS NA FRENTE E UM BOLSO ATRÁS LADO DIREITO, NOS TAMANHOS Nº 48, COR CINZA ESCURO , COM A PALAVRA SEMOSP ESCRITA NA PERNA DIREITA.	UND	PROPRIA	60	R\$ 68,00	R\$ 4.080,00
23.	COTA RESERVADA: UNIFORME CALÇA EM TECIDO BRIM 100% ALGODÃO, ARMAÇÃO EM SARJA 3/1, PESO 260 G/M ² , COM CÓS NA FRENTE E ELASTICO ATRÁS, NO MÍNIMO 5 PASSADOR DE CINTO, BOTÃO METALIZADO, COM ZÍPER, DOIS BOLSOS NA FRENTE E UM BOLSO ATRÁS LADO DIREITO, NOS TAMANHOS Nº 48, COR CINZA ESCURO , COM A PALAVRA SEMOSP ESCRITA NA PERNA DIREITA.	UND	PROPRIA	40	R\$ 68,00	R\$ 2.720,00
24.	UNIFORME CALÇA EM TECIDO BRIM 100% ALGODÃO, ARMAÇÃO EM SARJA 3/1, PESO 260 G/M ² , COM CÓS NA FRENTE E ELASTICO ATRÁS, NO MÍNIMO 5 PASSADOR DE CINTO, BOTÃO METALIZADO, COM ZÍPER, DOIS BOLSOS NA FRENTE E UM BOLSO ATRÁS LADO DIREITO, NOS TAMANHOS Nº 50, COR CINZA ESCURO , COM A PALAVRA SEMOSP ESCRITA NA PERNA DIREITA.	UND	PROPRIA	40	R\$ 68,00	R\$ 2.720,00

25.	UNIFORME CALÇA EM TECIDO BRIM 100% ALGODÃO, ARMAÇÃO EM SARJA 3/1, PESO 260 G/M², COM CÓS NA FRENTE E ELASTICO ATRÁS, NO MÍNIMO 5 PASSADOR DE CINTO, BOTÃO METALIZADO, COM ZÍPER, DOIS BOLSOS NA FRENTE E UM BOLSO ATRÁS LADO DIREITO, NOS TAMANHOS N° 56, COR CINZA ESCURO , COM A PALAVRA SEMOSP ESCRITA NA PERNA DIREITA	UND	PROPRIA	40	R\$ 68,50	R\$ 2.740,00
36.	UNIFORME CALÇA EM TECIDO BRIM 100% ALGODÃO, ARMAÇÃO EM SARJA 3/1, PESO 260 G/M2, COM CÓS NA FRENTE E ELASTICO ATRÁS, NO MÍNIMO 5 PASSADOR DE CINTO, BOTÃO METALIZADO, COM ZÍPER, DOIS BOLSOS NA FRENTE E UM BOLSO ATRÁS LADO DIREITO, NOS TAMANHOS N° 38, COR CINZA ESCURO.	UND	PROPRIA	60	R\$ 69,50	R\$ 4.170,00
37.	UNIFORME CALÇA EM TECIDO BRIM 100% ALGODÃO, ARMAÇÃO EM SARJA 3/1, PESO 260 G/M2, COM CÓS NA FRENTE E ELASTICO ATRÁS, NO MÍNIMO 5 PASSADOR DE CINTO, BOTÃO METALIZADO, COM ZÍPER, DOIS BOLSOS NA FRENTE E UM BOLSO ATRÁS LADO DIREITO, NOS TAMANHOS N° 40, COR CINZA ESCURO.	UND	PROPRIA	80	R\$ 68,50	R\$ 5.480,00
39.	UNIFORME CALÇA EM TECIDO BRIM 100% ALGODÃO, ARMAÇÃO EM SARJA 3/1, PESO 260 G/M2, COM CÓS NA FRENTE E ELASTICO ATRÁS, NO MÍNIMO 5 PASSADOR DE CINTO, BOTÃO METALIZADO, COM ZÍPER, DOIS BOLSOS NA FRENTE E UM BOLSO ATRÁS LADO DIREITO, NOS TAMANHOS N° 42, COR CINZA ESCURO.	UND	PROPRIA	100	R\$ 68,50	R\$ 6.850,00
40.	COTA RESERVADA: UNIFORME CALÇA EM TECIDO BRIM 100% ALGODÃO, ARMAÇÃO EM SARJA 3/1, PESO 260 G/M2, COM CÓS NA FRENTE E ELASTICO ATRÁS, NO MÍNIMO 5 PASSADOR DE CINTO, BOTÃO METALIZADO, COM ZÍPER, DOIS BOLSOS NA FRENTE E UM BOLSO ATRÁS LADO DIREITO, NOS TAMANHOS N° 42, COR CINZA ESCURO.	UND	PROPRIA	60	R\$ 68,50	R\$ 4.110,00
41.	UNIFORME CALÇA EM TECIDO BRIM 100% ALGODÃO, ARMAÇÃO EM SARJA 3/1, PESO 260 G/M2, COM CÓS NA FRENTE E ELASTICO ATRÁS, NO MÍNIMO 5 PASSADOR DE CINTO, BOTÃO METALIZADO, COM ZÍPER, DOIS BOLSOS NA FRENTE E UM BOLSO ATRÁS LADO DIREITO, NOS TAMANHOS N° 44, COR CINZA ESCURO.	UND	PROPRIA	100	R\$ 68,50	R\$ 6.850,00
42.	COTA RESERVADA: UNIFORME CALÇA EM TECIDO BRIM 100% ALGODÃO, ARMAÇÃO EM SARJA 3/1, PESO 260 G/M2, COM CÓS NA FRENTE E ELASTICO ATRÁS, NO MÍNIMO 5 PASSADOR DE CINTO, BOTÃO METALIZADO, COM ZÍPER, DOIS BOLSOS NA FRENTE E UM BOLSO ATRÁS LADO DIREITO, NOS TAMANHOS N° 44, COR CINZA ESCURO.	UND	PROPRIA	40	R\$ 68,50	R\$ 2.740,00
43.	UNIFORME CALÇA EM TECIDO BRIM 100% ALGODÃO, ARMAÇÃO EM SARJA 3/1, PESO 260 G/M2, COM CÓS NA FRENTE E ELASTICO ATRÁS, NO MÍNIMO 5 PASSADOR DE CINTO, BOTÃO METALIZADO, COM ZÍPER, DOIS BOLSOS NA FRENTE E UM BOLSO ATRÁS LADO DIREITO, NOS TAMANHOS N° 46, COR CINZA ESCURO.	UND	PROPRIA	70	R\$ 68,50	R\$ 4.795,00
44.	UNIFORME CALÇA EM TECIDO BRIM 100% ALGODÃO, ARMAÇÃO EM SARJA 3/1, PESO 260 G/M2, COM CÓS NA FRENTE E ELASTICO ATRÁS, NO MÍNIMO 5 PASSADOR DE CINTO, BOTÃO METALIZADO, COM ZÍPER, DOIS BOLSOS NA FRENTE E UM BOLSO ATRÁS LADO DIREITO, NOS TAMANHOS N° 48, COR CINZA ESCURO.	UND	PROPRIA	30	R\$ 68,50	R\$ 2.055,00

45.	UNIFORME CALÇA EM TECIDO BRIM 100% ALGODÃO, ARMAÇÃO EM SARJA 3/1, PESO 260 G/M2, COM CÓS NA FRENTE E ELASTICO ATRÁS, NO MÍNIMO 5 PASSADOR DE CINTO, BOTÃO METALIZADO, COM ZÍPER, DOIS BOLSOS NA FRENTE E UM BOLSO ATRÁS LADO DIREITO, NOS TAMANHOS N° 50, COR CINZA ESCURO.	UND	PROPRIA	20	R\$ 68,50	R\$ 1.370,00
46.	JALECO PARA MECANICO, DE BRIM 100% ALGODÃO, COM GOLA, ABERTO COM BOTÕES, MANGA CURTA, COR AZUL MARINHO, COM UM BOLSO NA PARTE SUPERIOR ESQUERDO E COM DOIS BOLSOS NA PARTE INFERIOR, TAMANHO G . PERSONALIZADO COM A FRASE NO BOLSO SUPERIOR ESQUERDO " PREFEITURA DE VILHENA SEMOSP ".	UND	PROPRIA	30	R\$ 70,10	R\$ 2.103,00
47.	JALECO PARA MECANICO, DE BRIM 100% ALGODÃO, COM GOLA, ABERTO COM BOTÕES, MANGA CURTA, COR AZUL MARINHO, COM UM BOLSO NA PARTE SUPERIOR ESQUERDO E COM DOIS BOLSOS NA PARTE INFERIOR, TAMANHO GG . PERSONALIZADO COM A FRASE NO BOLSO SUPERIOR ESQUERDO " PREFEITURA DE VILHENA SEMOSP ".	UND	PROPRIA	30	R\$ 70,00	R\$ 2.100,00
48.	JALECO PARA MECANICO, DE BRIM 100% ALGODÃO, COM GOLA, ABERTO COM BOTÕES, MANGA CURTA, COR AZUL MARINHO, COM UM BOLSO NA PARTE SUPERIOR ESQUERDO E COM DOIS BOLSOS NA PARTE INFERIOR, TAMANHO EXG . PERSONALIZADO COM A FRASE NO BOLSO SUPERIOR ESQUERDO " PREFEITURA DE VILHENA SEMOSP ".	UND	PROPRIA	30	R\$ 70,00	R\$ 2.100,00
TOTAL						R\$ 126.343,00

CONESUL UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
38.	COTA RESERVADA: UNIFORME CALÇA EM TECIDO BRIM 100% ALGODÃO, ARMAÇÃO EM SARJA 3/1, PESO 260 G/M2, COM CÓS NA FRENTE E ELASTICO ATRÁS, NO MÍNIMO 5 PASSADOR DE CINTO, BOTÃO METALIZADO, COM ZÍPER, DOIS BOLSOS NA FRENTE E UM BOLSO ATRÁS LADO DIREITO, NOS TAMANHOS N° 40, COR CINZA ESCURO.	UND	PROPRIA	40	R\$ 73,99	R\$ 2.959,60
TOTAL						R\$ 2.959,60

S. ALMEIDA LTDA

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
------	---------------	-----	-------	------	---------	---------

49.	<p>CALÇADO DE SEGURANÇA ESPECIFICAÇÕES:</p> <p><input type="checkbox"/> Tipo botina, confeccionado em couro nobuck, fechamento em cadarço, palmilha de montagem em material pelo sistema strobrel, biqueira de composite, solado de poliuretano bi densidade na cor preta injetado diretamente ao cabedal. Aprovado pela Norma Técnica: ABNT NBR ISO 20345 para proteção dos pés contra impactos de quedas de objetos sobre os artelhos, contra agentes abrasivos e escoriantes.</p> <p><input type="checkbox"/> Observações: Comprovar através da apresentação do certificado que o EPI foi concebido em conformidade com as exigências da Norma Técnica supracitada com aprovação para: I) proteção contra impacto no nível de energia de no mínimo 200 J e contra a carga de compressão de no mínimo 15 KN; II) solado resistente ao óleo combustível (FO); III) absorção de energia na área do salto (calcanhar) (E). Com certificado de aprovação do Ministério do Trabalho.</p> <p>COR: MARROM/PRETO TAMANHO: n° 36.</p> <p>VALIDADE: 06 MESES</p>	PAR	BRACOL	40	R\$ 159,99	R\$ 6.399,60
50.	<p>CALÇADO DE SEGURANÇA ESPECIFICAÇÕES:</p> <p><input type="checkbox"/> Tipo botina, confeccionado em couro nobuck, fechamento em cadarço, palmilha de montagem em material pelo sistema strobrel, biqueira de composite, solado de poliuretano bi densidade na cor preta injetado diretamente ao cabedal. Aprovado pela Norma Técnica: ABNT NBR ISO 20345 para proteção dos pés contra impactos de quedas de objetos sobre os artelhos, contra agentes abrasivos e escoriantes.</p> <p><input type="checkbox"/> Observações: Comprovar através da apresentação do certificado que o EPI foi concebido em conformidade com as exigências da Norma Técnica supracitada com aprovação para: I) proteção contra impacto no nível de energia de no mínimo 200 J e contra a carga de compressão de no mínimo 15 KN; II) solado resistente ao óleo combustível (FO); III) absorção de energia na área do salto (calcanhar) (E). Com certificado de aprovação do Ministério do Trabalho.</p> <p>COR: MARROM/PRETO TAMANHO: n° 37.</p> <p>VALIDADE: 06 MESES</p>	PAR	BRACOL	30	R\$ 159,99	R\$ 4.799,70
51.	<p>CALÇADO DE SEGURANÇA ESPECIFICAÇÕES:</p> <p><input type="checkbox"/> Tipo botina, confeccionado em couro nobuck, fechamento em cadarço, palmilha de montagem em material pelo sistema strobrel, biqueira de composite, solado de poliuretano bi densidade na cor preta injetado diretamente ao cabedal. Aprovado pela Norma Técnica: ABNT NBR ISO 20345 para proteção dos pés contra impactos de quedas de objetos sobre os artelhos, contra agentes abrasivos e escoriantes.</p> <p><input type="checkbox"/> Observações: Comprovar através da apresentação do certificado que o EPI foi concebido em conformidade com as exigências da Norma Técnica supracitada com aprovação para: I) proteção contra impacto no nível de energia de no mínimo 200 J e contra a carga de compressão de no mínimo 15 KN; II) solado resistente ao óleo combustível (FO); III) absorção de energia na área do salto (calcanhar) (E). Com certificado de aprovação do Ministério do Trabalho.</p> <p>COR: MARROM/PRETO TAMANHO: n° 38.</p> <p>VALIDADE: 06 MESES</p>	PAR	BRACOL	120	R\$ 159,99	R\$ 19.198,80

52.	<p>CALÇADO DE SEGURANÇA ESPECIFICAÇÕES:</p> <p><input type="checkbox"/> Tipo botina, confeccionado em couro nobuck, fechamento em cadarço, palmilha de montagem em material pelo sistema strobel, biqueira de composite, solado de poliuretano bi densidade na cor preta injetado diretamente ao cabedal. Aprovado pela Norma Técnica: ABNT NBR ISO 20345 para proteção dos pés contra impactos de quedas de objetos sobre os artelhos, contra agentes abrasivos e escoriantes.</p> <p><input type="checkbox"/> Observações: Comprovar através da apresentação do certificado que o EPI foi concebido em conformidade com as exigências da Norma Técnica supracitada com aprovação para: I) proteção contra impacto no nível de energia de no mínimo 200 J e contra a carga de compressão de no mínimo 15 KN; II) solado resistente ao óleo combustível (FO); III) absorção de energia na área do salto (calcanhar) (E). Com certificado de aprovação do Ministério do Trabalho.</p> <p>COR: MARROM/PRETO TAMANHO: n° 39. VALIDADE: 06 MESES</p>	PAR	BRACOL	240	R\$ 159,49	R\$ 38.277,60
53.	<p>COTA RESERVADA: CALÇADO DE SEGURANÇA ESPECIFICAÇÕES:</p> <p><input type="checkbox"/> Tipo botina, confeccionado em couro nobuck, fechamento em cadarço, palmilha de montagem em material pelo sistema strobel, biqueira de composite, solado de poliuretano bi densidade na cor preta injetado diretamente ao cabedal. Aprovado pela Norma Técnica: ABNT NBR ISO 20345 para proteção dos pés contra impactos de quedas de objetos sobre os artelhos, contra agentes abrasivos e escoriantes.</p> <p><input type="checkbox"/> Observações: Comprovar através da apresentação do certificado que o EPI foi concebido em conformidade com as exigências da Norma Técnica supracitada com aprovação para: I) proteção contra impacto no nível de energia de no mínimo 200 J e contra a carga de compressão de no mínimo 15 KN; II) solado resistente ao óleo combustível (FO); III) absorção de energia na área do salto (calcanhar) (E). Com certificado de aprovação do Ministério do Trabalho.</p> <p>COR: MARROM/PRETO TAMANHO: n° 39. VALIDADE: 06 MESES</p>	PAR	BRACOL	20	R\$ 159,99	R\$ 3.199,80
54.	<p>CALÇADO DE SEGURANÇA ESPECIFICAÇÕES:</p> <p><input type="checkbox"/> Tipo botina, confeccionado em couro nobuck, fechamento em cadarço, palmilha de montagem em material pelo sistema strobel, biqueira de composite, solado de poliuretano bi densidade na cor preta injetado diretamente ao cabedal. Aprovado pela Norma Técnica: ABNT NBR ISO 20345 para proteção dos pés contra impactos de quedas de objetos sobre os artelhos, contra agentes abrasivos e escoriantes.</p> <p><input type="checkbox"/> Observações: Comprovar através da apresentação do certificado que o EPI foi concebido em conformidade com as exigências da Norma Técnica supracitada com aprovação para: I) proteção contra impacto no nível de energia de no mínimo 200 J e contra a carga de compressão de no mínimo 15 KN; II) solado resistente ao óleo combustível (FO); III) absorção de energia na área do salto (calcanhar) (E). Com certificado de aprovação do Ministério do Trabalho.</p> <p>COR: MARROM/PRETO TAMANHO: n° 40. VALIDADE: 06 MESES</p>	PAR	BRACOL	280	R\$ 159,89	R\$ 44.769,20

55.	<p>CALÇADO DE SEGURANÇA ESPECIFICAÇÕES:</p> <p><input type="checkbox"/> Tipo botina, confeccionado em couro nobuck, fechamento em cadarço, palmilha de montagem em material pelo sistema strobrel, biqueira de composite, solado de poliuretano bi densidade na cor preta injetado diretamente ao cabedal. Aprovado pela Norma Técnica: ABNT NBR ISO 20345 para proteção dos pés contra impactos de quedas de objetos sobre os artelhos, contra agentes abrasivos e escoriantes.</p> <p><input type="checkbox"/> Observações: Comprovar através da apresentação do certificado que o EPI foi concebido em conformidade com as exigências da Norma Técnica supracitada com aprovação para: I) proteção contra impacto no nível de energia de no mínimo 200 J e contra a carga de compressão de no mínimo 15 KN; II) solado resistente ao óleo combustível (FO); III) absorção de energia na área do salto (calcanhar) (E). Com certificado de aprovação do Ministério do Trabalho.</p> <p>COR: MARROM/PRETO TAMANHO: n° 41. VALIDADE: 06 MESES</p>	PAR	BRACOL	150	R\$ 158,99	R\$ 23.848,50
56.	<p>COTA RESERVADA: CALÇADO DE SEGURANÇA ESPECIFICAÇÕES:</p> <p><input type="checkbox"/> Tipo botina, confeccionado em couro nobuck, fechamento em cadarço, palmilha de montagem em material pelo sistema strobrel, biqueira de composite, solado de poliuretano bi densidade na cor preta injetado diretamente ao cabedal. Aprovado pela Norma Técnica: ABNT NBR ISO 20345 para proteção dos pés contra impactos de quedas de objetos sobre os artelhos, contra agentes abrasivos e escoriantes.</p> <p><input type="checkbox"/> Observações: Comprovar através da apresentação do certificado que o EPI foi concebido em conformidade com as exigências da Norma Técnica supracitada com aprovação para: I) proteção contra impacto no nível de energia de no mínimo 200 J e contra a carga de compressão de no mínimo 15 KN; II) solado resistente ao óleo combustível (FO); III) absorção de energia na área do salto (calcanhar) (E). Com certificado de aprovação do Ministério do Trabalho.</p> <p>COR: MARROM/PRETO TAMANHO: n° 41 . VALIDADE: 06 MESES</p>	PAR	BRACOL	100	R\$ 158,99	R\$ 15.899,00
57.	<p>CALÇADO DE SEGURANÇA ESPECIFICAÇÕES:</p> <p><input type="checkbox"/> Tipo botina, confeccionado em couro nobuck, fechamento em cadarço, palmilha de montagem em material pelo sistema strobrel, biqueira de composite, solado de poliuretano bi densidade na cor preta injetado diretamente ao cabedal. Aprovado pela Norma Técnica: ABNT NBR ISO 20345 para proteção dos pés contra impactos de quedas de objetos sobre os artelhos, contra agentes abrasivos e escoriantes.</p> <p><input type="checkbox"/> Observações: Comprovar através da apresentação do certificado que o EPI foi concebido em conformidade com as exigências da Norma Técnica supracitada com aprovação para: I) proteção contra impacto no nível de energia de no mínimo 200 J e contra a carga de compressão de no mínimo 15 KN; II) solado resistente ao óleo combustível (FO); III) absorção de energia na área do salto (calcanhar) (E). Com certificado de aprovação do Ministério do Trabalho.</p> <p>COR: MARROM/PRETO TAMANHO: n° 42 VALIDADE: 06 MESES</p>	PAR	BRACOL	200	R\$ 159,99	R\$ 31.998,00

58.	<p>COTA RESERVADA: CALÇADO DE SEGURANÇA ESPECIFICAÇÕES:</p> <p><input type="checkbox"/> Tipo botina, confeccionado em couro nobuck, fechamento em cadarço, palmilha de montagem em material pelo sistema strobrel, biqueira de composite, solado de poliuretano bi densidade na cor preta injetado diretamente ao cabedal. Aprovado pela Norma Técnica: ABNT NBR ISO 20345 para proteção dos pés contra impactos de quedas de objetos sobre os artelhos, contra agentes abrasivos e escoriantes.</p> <p><input type="checkbox"/> Observações: Comprovar através da apresentação do certificado que o EPI foi concebido em conformidade com as exigências da Norma Técnica supracitada com aprovação para: I) proteção contra impacto no nível de energia de no mínimo 200 J e contra a carga de compressão de no mínimo 15 KN; II) solado resistente ao óleo combustível (FO); III) absorção de energia na área do salto (calcanhar) (E). Com certificado de aprovação do Ministério do Trabalho.</p> <p>COR: MARROM/PRETO TAMANHO: n° 42 VALIDADE: 06 MESES</p>	PAR	BRACOL	140	R\$ 159,99	R\$ 22.398,60
59.	<p>CALÇADO DE SEGURANÇA ESPECIFICAÇÕES:</p> <p><input type="checkbox"/> Tipo botina, confeccionado em couro nobuck, fechamento em cadarço, palmilha de montagem em material pelo sistema strobrel, biqueira de composite, solado de poliuretano bi densidade na cor preta injetado diretamente ao cabedal. Aprovado pela Norma Técnica: ABNT NBR ISO 20345 para proteção dos pés contra impactos de quedas de objetos sobre os artelhos, contra agentes abrasivos e escoriantes.</p> <p><input type="checkbox"/> Observações: Comprovar através da apresentação do certificado que o EPI foi concebido em conformidade com as exigências da Norma Técnica supracitada com aprovação para: I) proteção contra impacto no nível de energia de no mínimo 200 J e contra a carga de compressão de no mínimo 15 KN; II) solado resistente ao óleo combustível (FO); III) absorção de energia na área do salto (calcanhar) (E). Com certificado de aprovação do Ministério do Trabalho.</p> <p>COR: MARROM/PRETO TAMANHO: n° 44. VALIDADE: 06 MESES</p>	PAR	BRACOL	80	R\$ 159,99	R\$ 12.799,20
64.	CAPACETE TIPO BONÉ COM CARNEIRA E JUGULAR COR AZUL	UND	PLASTCOR	50	R\$ 16,90	R\$ 845,00
65.	CAPACETE TIPO BONÉ COM CARNEIRA E JUGULAR COR BRANCO	UND	PLASTCOR	20	R\$ 16,94	R\$ 338,80
66.	CAPACETE TIPO BONÉ COM CARNEIRA E JUGULAR COR PRETO	UND	PLASTCOR	50	R\$ 16,95	R\$ 847,50
71.	CREME PROTETOR PARA A PELE UVA-UVB FATOR 30 OU SUPERIOR, COM REPELENTE, COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO EMBALAGEM DE 120 ML OU 12 GRS	UND	SUNDAY NUTRIEX	300	R\$ 16,79	R\$ 5.037,00
72.	COTA RESERVADA: CREME PROTETOR PARA A PELE UVA-UVB FATOR 30 OU SUPERIOR, COM REPELENTE, COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO EMBALAGEM DE 120 ML OU 12 GRS	UND	SUNDAY NUTRIEX	200	R\$ 16,79	R\$ 3.358,00
78.	LUVA DE RASPA DE COURO COM DORSO E PUNHO DE LONA TAMANHO G	UND	ZANEL	230	R\$ 19,89	R\$ 4.574,70
79.	COTA RESERVADA: LUVA DE RASPA DE COURO COM DORSO E PUNHO DE LONA TAMANHO G	UND	ZANEL	70	R\$ 19,89	R\$ 1.392,30
TOTAL						R\$ 239.981,30

V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tf.
60.	AVENTAL DE RASPA TIPO BARBEIRO SEM MANGAS	UND	QUALATY	130	R\$ 35,00	R\$ 4.550,00

61.	COTA RESERVADA: AVENTAL DE RASPA TIPO BARBEIRO SEM MANGAS	UND	QUALATY	70	R\$ 35,00	R\$ 2.450,00
85.	PERNEIRA EM PVC COM TRÊS TALAS DE ABS	UND	DIBI	200	R\$ 17,00	R\$ 3.400,00
88.	RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR DE SEGURANÇA, TIPO PEÇA FACIAL INTEIRA, CONFECCIONADO EM NEOPRENE OU SILICONE. A PEÇA FACIAL POSSUI VISOR CONSTITUIDO EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO TRANSPARENTE COM 1 TIRANTE DE CABEÇA COM 5 PONTOS DE FIXAÇÃO COM FILTRO ADEK STP2, TAMANHO M	UND	WESTEN	150	R\$ 265,90	R\$ 39.885,00
TOTAL						R\$ 50.285,00

MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
62.	CAPA DE CHUVA EM PVC COR AMARELA COM MANGAS E FORRO TAMANHO GG	UND	TORAL CAPAS CA 44984	300	R\$ 18,20	R\$ 5.460,00
63.	COTA RESERVADA: CAPA DE CHUVA EM PVC COR AMARELA COM MANGAS E FORRO TAMANHO GG	UND	TORAL CAPAS CA 44984	200	R\$ 18,20	R\$ 3.640,00
67.	COLETE DE SINALIZAÇÃO REFLETIVO TIPO "X" NOTURNO COR LARANJA	UND	PROTECT CA INSENTO	300	R\$ 10,70	R\$ 3.210,00
68.	COTA RESERVADA: COLETE DE SINALIZAÇÃO REFLETIVO TIPO "X" NOTURNO COR LARANJA	UND	PROTECT CA INSENTO	200	R\$ 10,70	R\$ 2.140,00
69.	CREME PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS GRUPO 3, COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO EMBALAGEM COM 200 GRS	UND	HENLAU CA 9611	300	R\$ 9,36	R\$ 2.808,00
70.	COTA RESERVADA: CREME PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS GRUPO 3, COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO EMBALAGEM COM 200 GRS	UND	HENLAU CA 9611	200	R\$ 9,36	R\$ 1.872,00
75.	LUVA CONTRA AGENTES MECÂNICOS COR PRETA, CONFECCIONADA EM FIOS SINTÉTICOS DE POLIAMIDA, REVESTIMENTO EM POLIURETANO NA PALMA, FACE PALMAR E PONTA DOS DEDOS, PUNHO TRICOTADO COM ELÁSTICO, DORSO COBERTO. PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTE, CORTANTES E PERFURANTES. COM NÍVEIS DE DESEMPENHO 4021, TAMANHO M	UND	SUPERSAFETY CA 32034	200	R\$ 2,86	R\$ 572,00
76.	LUVA CONTRA AGENTES MECÂNICOS COR PRETA, CONFECCIONADA EM FIOS SINTÉTICOS DE POLIAMIDA, REVESTIMENTO EM POLIURETANO NA PALMA, FACE PALMAR E PONTA DOS DEDOS, PUNHO TRICOTADO COM ELÁSTICO, DORSO COBERTO. PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTE, CORTANTES E PERFURANTES. COM NÍVEIS DE DESEMPENHO 4021, TAMANHO G	UND	SUPERSAFETY CA 32034	300	R\$ 2,85	R\$ 855,00
77.	LUVA CONTRA AGENTES MECÂNICOS COR PRETA, CONFECCIONADA EM FIOS SINTÉTICOS DE POLIAMIDA, REVESTIMENTO EM POLIURETANO NA PALMA, FACE PALMAR E PONTA DOS DEDOS, PUNHO TRICOTADO COM ELÁSTICO, DORSO COBERTO. PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTE, CORTANTES E PERFURANTES. COM NÍVEIS DE DESEMPENHO 4021, TAMANHO GG	UND	SUPERSAFETY CA 32034	100	R\$ 2,87	R\$ 287,00
82.	ÓCULOS DE PROTEÇÃO CONTRA IMPACTO, AMPLA VISÃO COM HASTE EM POLICARBONATO, MODELO NETUNO, INCOLOR DE SOBREPOSIÇÃO INCOLOR.	UND	VALEPLAST CA 40186	500	R\$ 4,22	R\$ 2.110,00
86.	PROTECTOR AURICULAR TIPO PLUG DE SILICONE COM CORDÃO E COM ATENUAÇÃO MÍNIMA DE 18 DbNRRsf	UND	PROTECT CA 28534	1000	R\$ 1,48	R\$ 1.480,00
TOTAL						R\$ 24.434,00

PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS MEDICO E HOSPITALAR EIRELI

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
73.	LUVA DE LATEX COM FORRO EM VERNIZ SILVER, 30 CM. ANTIDERRAPANTE NA PALMA, FACE PALMAR DOS DEDOS E PONTAS DOS DEDOS. TAMANHO M	UND	SUPERSAFETY CA 33332	200	R\$ 5,37	R\$ 1.074,00
74.	LUVA DE LATEX COM FORRO EM VERNIZ SILVER, 30 CM. ANTIDERRAPANTE NA PALMA, FACE PALMAR DOS DEDOS E PONTAS DOS DEDOS. TAMANHO G	UND	SUPERSAFETY CA 33332	200	R\$ 5,33	R\$ 1.066,00
83.	ÓCULOS DE PROTEÇÃO FUMÊ COM LENTES EM POLICARBONATO COM TRATAMENTO ANTI-RISCO VISOR CURVO PARA PROTEÇÃO LATERAL, CONFECCIONADO EM UMA ÚNICA PEÇA DE POLICARBONATO, COM CORDÃO DE SEGURANÇA.	UND	VALEPLAST CA 42721	500	R\$ 5,54	R\$ 2.770,00
84	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR COM LENTES EM POLICARBONATO COM TRATAMENTO ANTI-RISCO VISOR CURVO PARAPROTEÇÃO LATERAL, CONFECCIONADO EM UMA ÚNICA PEÇA DE POLICARBONATO, COM CORDÃO DE SEGURANÇA.	UND	VALEPLAST CA 42721	200	R\$ 5,49	R\$ 1.098,00
TOTAL						R\$ 6.008,00

G.O.S SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
80.	LUVA DE VAQUETA COM REFORÇO NA PALMA E NOS DEDOS COM ELÁSTICO NO PUNHO TAMANHO G	UND	PROTEZZA VAQUETA	230	R\$ 13,99	R\$ 3.217,70
81.	COTA RESERVADA: LUVA DE VAQUETA COM REFORÇO NA PALMA E NOS DEDOS COM ELÁSTICO NO PUNHO TAMANHO G	UND	PROTEZZA VAQUETA	70	R\$ 13,99	R\$ 979,30
87.	RESPIRADOR DESCARTÁVEL PFF2 SEM VÁLVULA	UND	RONGGE KN95	300	R\$ 1,25	R\$ 375,00
TOTAL						R\$ 4.572,00

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos materiais e da nota fiscal devidamente certificada pelo setor competente, após análise e liberação do controle interno;

As notas fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade junto Fazenda Federal e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE;

A Nota Fiscal deverá conter em seu corpo:

- a) a descrição do objeto;
- b) o número do Contrato/Nota de Empenho e número da Conta Bancária da empresa vencedora do certame licitatório.
- c) marca, prazo de validade, número do registro no órgão competente (quando houver).

CLÁUSULA QUINTA – FORMA, PRAZO, GARANTIAS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS – Entregar os quantitativos/uniformes no prazo de 60 (sessenta) dias após a entrega da nota de empenho ou contrato equivalente, e cumprimento das normas internas, com a devida nota fiscal contendo número de empenho e certidões atualizadas no horário de atendimento das 07:00 às 13:00 horas, nas dependências do almoxarifado central, no seguinte endereço: Avenida Antônio Quintino Gomes, nº 4131, sala B, Bairro Jardim América, onde será recebido e conferido, conforme notas de empenhos por comissão responsável do Patrimônio e Almoxarifado Central neste município de Vilhena/RO, após a abertura de processo para aquisições conforme a publicação da Ata de Registro de Preços da referida Licitação.

Entregar os quantitativos, Materiais de Segurança (EPI,S) e Botina no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega da nota de empenho ou contrato equivalente, e cumprimento das normas internas, com a devida nota fiscal contendo número de empenho e certidões atualizadas no horário de atendimento das 07:00 às 13:00 horas, nas dependências do almoxarifado central, no seguinte endereço: Avenida Antônio Quintino Gomes, nº 4131, sala B, Bairro Jardim América, onde será recebido e conferido, conforme nota de empenho por comissão responsável do Patrimônio e Almoxarifado Central neste município de Vilhena/RO, após a abertura de processo de aquisições conforme a publicação da Ata de Registro de Preços da referida Licitação.

Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do(s) objeto(s) licitado(s), inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências do depósito do Almoxarifado do Município é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

Todos os itens deste processo licitatório será recebido PROVISORIAMENTE, pelo Almoarifado, para fins de conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material.

Não serão recebidos materiais com marca(s) diversa(s) da(s) apresentada(s) na(s) proposta(s);

GARANTIA

A(s) licitante(s) vencedora(s) deste certame ficará(ão) obrigada(s) a dar garantia(s) dos padrões mínimos de qualidade de acordo com cada item, sujeitando-se a substituí-las se os mesmos estiverem fora dos padrões ora licitados, sem qualquer ônus para a Administração Pública no prazo de 30 (trinta) dias.

Todos os itens pertinentes a esta aquisição devem ter garantia mínima de 90 (noventa) dias a contar do recebimento definitivo contra qualquer defeito de fabricação.

A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) entregar os produtos de acordo com o ofertado em sua(s) proposta(s) e em absoluta conformidade com as exigências contidas neste Termo de Referência e anexos;

A(s) CONTRATADA(s) são responsável(is) pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa(s) responsabilidade(s) a fiscalização ou o acompanhamento pelo Órgão interessado, com fulcro no Art. 70 da Lei 8.666/93;

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços registrado dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES e CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – Além daquelas determinadas por Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura CONTRATADA, também se incluem os dispositivos a seguir:

a). Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado ou até o limite da modalidade licitada, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo os mesmos, objeto de exame da Procuradoria Geral do Município - PGM;

b) Comunicar a CONTRATANTE verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou de por força maior;

c). Retirar o Instrumento Contratual no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;

d) Substituir os itens, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após notificação formal, produtos que estiverem em desacordo com as especificações deste edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresentarem vício de qualidade.

e) Responsabilizar-se integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;

f). Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos equipamentos;

g). Caso, a qualquer tempo a CONTRATANTE ou a CONTRATADA, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;

h). Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

i). Todas as peças deverão conter etiqueta informando tamanho, marca, composição do tecido, instrução de lavagem e conservação da roupa, conforme determinação do INMETRO;

J). Afixar em todas as peças, etiqueta de composição e instrução de lavagem e conservação do uniforme

k) Responsabilizar-se, com a transportadora, pela movimentação dos materiais até as dependências do depósito do Almoarifado do Município, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

l) Aceitar os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) propostos pela CONTRATANTE, conforme previsto no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93;

m) Entregar os materiais acompanhados de Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica - DANFE;

n) Encaminhar via e-mail, cópia do DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica), Certidões de Regularidade Fiscal, Estadual e Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

o) Manter durante a execução do contrato e/ou empenho todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATANTE se obrigará:

a) Fornecer à CONTRATADA os dados e os elementos necessários ao fornecimento do produto;

b) Acompanhar a entrega dos itens de acordo com a Nota de Empenho, podendo recusar qualquer que esteja de má qualidade ou que não esteja de acordo com as normas ou descrições;

c) Notificar por escrito, a empresa a ser contratada, toda e qualquer irregularidade constatada no recebimento dos itens;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, os itens entregues pela contratada que estejam fora das especificações e qualificações mínimas exigidas pela minuta;

e) Prestar as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela empresa vencedora;

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O pagamento será(ão) efetuado(s) em favor da(s) CONTRATADA(S) em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo setor competente do Almoxarifado, conforme liberação pelo Controle Interno;

As notas fiscais deverão conter a descrição do objeto, conforme empenho, nº do Processo Administrativo, nº do empenho, dados bancários, estar em nome da CONTRATANTE e deverão estar acompanhadas de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Fazenda Federal, inclusive relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), CNDT, e demais certidões negativas;

Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá estar regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e obrigações trabalhistas, bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição, além do contrato devidamente assinado e publicado;

No caso de incorreção em qualquer dos documentos apresentados será o mesmo devolvido a CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento;

A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de: Existência de qualquer débito para com a CONTRATANTE; E se o objeto entregue e/ou execução do serviço não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita;

Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus a CONTRATANTE;

Não caberá pagamento de atualização financeira à CONTRATADA caso o pagamento não ocorra no prazo previsto por culpa exclusiva desta;

A CONTRATANTE não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

O pagamento será realizado por intermédio de crédito em conta corrente, sendo repassados números de contas pertinentes pela empresa vencedora do certame para a Prefeitura Municipal de Vilhena/Semfaz, após a licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – As despesas serão por conta da SEMOSP.

ORGÃO: 09 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
UND ORÇAMENTÁRIA: 09 001 Setor de Transportes
FUNÇÃO: 15 Urbanismo
SUB FUNÇÃO: 451 Infra- Estrutura Urbana
PROGRAMA: 0049 Desenvolvimento do município
PROJETO ATIVIDADE: 2261 Realização de Obras e Serviços de Infraestrutura
NATUREZA DA DESPEZA: 3.3.90.30 Material de Consumo
DESDOBRAMENTO: 23 Uniformes, tecidos e aviamentos

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES – No caso de atraso(s) injustificado(s) ou inexecução(ões) total ou parcial do compromisso(s) assumido(s) com a CONTRATANTE, as sanções administrativas aplicadas ao licitante serão as seguintes:

- a) advertência;
- b) multa moratória de 0,33% (Trinta e três centésimos) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Termo, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias;
- d) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Vilhena – RO pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pela CONTRATANTE, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

Ficará impedida de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de 02 (dois) anos, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- b) não manter a proposta, injustificadamente;
- c) comportar-se de modo inidôneo;

- d) fizer declaração falsa;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) falhar ou fraudar a execução do contrato.

A CONTRADADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência;

Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993;

Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;

No caso de não haver a entrega dos materiais solicitados, a CONTRATADA sofrerá as penalidades pelo não cumprimento do contrato, ou seja, em primeiro lugar advertência e no caso de reincidência, multa e rescisão do contrato;

A recusa sem motivo justificado da licitante vencedora em aceitar ou retirar o termo de contrato (ou equivalente) dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas neste Termo;

O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

Para aplicação das penalidades, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação;

As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente CONTRATANTE, e, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Vilhena/RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA

O Termo de Referência e tudo que nele estiver disposto é parte integrante desta ata de Registro de Preços.

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019 nº e ainda os dispositivos dos Decretos Municipais 19.052/2009, nº 19.054/2009, 21.755/2010. Justos e contratados, firmam a presente ata de registro de preços, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Município de Vilhena/Secretaria Municipal de Obras e Serv. Públicos-SEMOSP.

Contratada: L H C COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 01.060.256/0001-57, com sede na AV. Marechal Rondon, Nº 311 B, Centro na cidade de JI-PARANA/RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr; (a) LEANDRO FERREIRA FILHO, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 0361610 SSP/RO e CPF sob nº 349.087.902-30, residente e domiciliado na cidade de JI-PARANA/RO,

JS UNIFORME LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 40.337.813/0001-96, com sede na Av. Aracaju, nº 3164, Bairro: Jorge Teixeira, na cidade de JI-PARANA/RO, tendo como representante a Srª. Juciane Etevalda Dias, portador da Cédula de Identidade RG nº 1241092 SESDEC/RO e do CPF sob nº 571.716.531-53, residente e domiciliado na cidade de JI-PARANA/RO,

CONESUL UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 35.071.309/0001-57, com sede na Av. Castelo Branco, nº 19187, Sala 02, Bairro: Liberdade na cidade de CACOAL/RO, tendo como representante o Sr. Edvan Edir Jerke, portador da Cédula de Identidade RG nº 57610360 SSP/PR e do CPF sob nº 032.739.959-71, residente e domiciliado na cidade de VILHENA/RO,

S. ALMEIDA LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 07.933.407/0001-10, com sede na Av. Jô Sato, nº 2041, Setor 19, Anexo B, Bairro: Setor 19, Anexo B, Parque Industrial Novo Tempo, na cidade de VILHENA/RO, tendo como representante a Srª. Sirlei Almeida, portador da Cédula de Identidade RG nº 321.834 SSP/RO e do CPF sob nº 276.824.202-00, residente e domiciliado na cidade de VILHENA/RO,

MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 18.274.923/0001-05, com sede na Rua Floresta, nº 380, ACS Erechim, na cidade de BARÃO DE COTEGIPE/RS, tendo como representante o Sr. Cleiton Cesar Longo, portador da Cédula de Identidade RG nº 1081236141 SSP/RS e do CPF sob nº 006.225.880-01, residente e domiciliado na cidade de BARÃO DE COTEGIPE/RS, PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS MEDICO E HOSPITALAR EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 38.120.208/0001-17, com sede na Av. Tuiuti, nº 4640, Sala 2, JD. Colina Verde, na cidade de MARINGA/PR, tendo como representante a Srª. Ana Paula Cirqueira Lucas Pizani, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.926.421-7 SSP/PR e do CPF sob nº 061.825.619-98, residente e domiciliado na cidade de MARINGA/PR,

V. VIEIRA-AMARO COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 03.716.848/0001-00, com sede na Rua Sacramento, nº 5531, Sala 1, Setor 09, na cidade de ARIQUEMES/RO, tendo como representante o Sr. Valdir Vieira Amaro, portador da Cédula de Identidade RG nº 453981 SSP/RO e do CPF sob nº 608.897.301-30, residente e domiciliado na cidade de ARIQUEMES/RO,

G.O.S SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 30.029.272/0001-85, com sede na Rua Antônio Sergio Gomes Barbosa, nº 3621, Sala 1, Bairro: Village do Sol, na cidade de CACOAL/RO, tendo como representante o Sr. Gilvandro Oliveira da Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº 084570-2 SSP/RO e do CPF sob nº 503.536.321-04, residente e domiciliado na cidade de CACOAL/RO.

Laercio Nunes Torres
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

LEANDRO FERREIRA FILHO
L H C COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME
Especialista em Licitação

Juciane Etevalda Dias

JS UNIFORME LTDA
Especialista em Licitação

Edvan Edir Jerke
CONESUL UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA
Especialista em Licitação

Sirlei Almeida
S. ALMEIDA LTDA
Especialista em Licitação

Cleiton Cesar Longo
MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA
Especialista em Licitação

Ana Paula Cirqueira Lucas Pizani
PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS MEDICO E HOSPITALAR EIRELI
Especialista em Licitação

Valdir Vieira Amaro
V. VIEIRA-AMARO COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO
Especialista em Licitação

Gilvandro Oliveira da Silva
G.O.S SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA
Especialista em Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2023/SRP/PMV – MISTO
AMPLA PARTICIPAÇÃO E COTA DE ATÉ 25% PARA ME/EPP E EQUIPARADAS

O Município de Vilhena, por intermédio da Controladoria de Licitações e de seu Pregoeiro, designada por intermédio do Decreto Municipal nº 60.054/2023, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de **Pregão Eletrônico sob o nº 074/2023/SRP/PMV - MISTO**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, regime de execução direta, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 que, conforme Decreto Municipal nº 50.438/2020, foi recepcionado pelo Município de Vilhena, no que se aplica as licitações na modalidade Pregão, subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações e demais exigências contidas no Edital. Tendo como interessada o **GABINETE**.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 911/GABINETE

OBJETO: formação de Registro de Preço, para futura aquisição de gêneros alimentícios pouco perecíveis e material de limpeza, para atender as demandas das secretaria/setores da prefeitura (GABINETE/TIRO DE GUERRA, SEMAGRI, SEMOSP, SEMED/MERENDA ESCOLAR, FUMAS, SEMTIC, PROCURADORIA, SEMTER, SEMCOM, SEMPLAN, SEMMA, SEMAD, SEMTRAN, CONTROLADORIA, FCV, SEMES e SEMFAZ), ficando adstrita as leis que regulamentam a matéria, em vigência, em especial a Lei Federal 10.520/2002, Decretos Municipais 19.054/2009, 21.755/2010, 41.9021/2018, Leis Federais nº 123, 147 e subsidiariamente à Lei 8.666/1993, pele período de 12 meses.

VALOR ESTIMATIVO DA DESPESA R\$ 12.317.162,57 (doze milhões trezentos e dezessete mil cento e sessenta e dois reais e cinquenta e sete centavos)

CADASTRO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA: a partir do dia 21/07/2023.

ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: Dia 10/08/2023 a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Dia 10 de agosto de 2023, a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA FASE COMPETITIVA: Dia 10 de agosto de 2023, a partir das 09:30:00, (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 13h00 horas.

Fone: (0xx) 69-3919-7082 – e-mail: cl@vilhena.ro.gov.br

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 19 de julho de 2023.

Antônio Aparecido Duarte
Pregoeiro Oficial
Dec. nº 60.054/2023

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2023/PMV/EXCLUSIVO**

O Município de Vilhena, por intermédio da Controladoria de Licitações e de seu Pregoeiro (a), designado por intermédio do Decreto Municipal nº 60.054/2023, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra instaurada a licitação, Na modalidade de **Pregão Eletrônico sob o nº 075/2023/PMV/exclusivo**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regime de execução direta, de conformidade com a Lei 14.133/2021, conforme Decreto Municipal nº 59.678/2023, foi recepcionado pelo Município de Vilhena, no que se aplica as licitações na modalidade Pregão, e demais exigências contidas no Edital. Tendo como interessada a **Fundação Cultural de Vilhena - FCV. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8392/2023/FCV.**

OBJETO Aquisição de ferramentas diversas (roçadeira, serra, escada) conforme condições, descrições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e ETP, anexo ao edital, para atender as necessidades da Fundação Cultural de Vilhena - FCV.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 26.781,01 (vinte e seis mil setecentos e um reais e um centavo).

CADASTRO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA: a partir do dia 21/07/2023.

ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: Dia 07/08/2023 a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Dia 07 de agosto de 2023, a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA FASE COMPETITIVA: Dia 07 de agosto de 2023, a partir das 09:30:00, (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e ainda, no site oficial vilhena.ro.gov.br no portal transparência (<https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>). Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 13h00 horas. Fone: (0xx) 69-3919-7082 – e-mail: cl@vilhena.ro.gov.br

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 19 de julho de 2023.

Cleimar Rodrigues de Lima
PREGOEIRO (a) OFICIAL
Dec. nº 60.054/2023

FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA**PORTARIA N.º 020/2023/FCV.**

REVOGA A PORTARIA PORTARIA N.º 17/2022/FCV E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 183, de 25 de junho de 2012,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Portaria N.º 17/2022/FCV, que dispõe sobre as normas para a concessão de diárias e respectivas prestações de contas no âmbito da Fundação Cultural de Vilhena.

Art. 2º Volta a vigorar no âmbito da Fundação Cultural de Vilhena a Instrução Normativa N.º 002/CGM/2010 e Decreto N.º 20.380/2010 para o trâmite dos processos de diárias originados na Fundação Cultural de Vilhena.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, Centro Cultural de Vilhena
Vilhena, 19 de julho de 2023

ELITON DA SILVA COSTA
Presidente da Fundação Cultural
Decreto N.º 59.136/2023

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

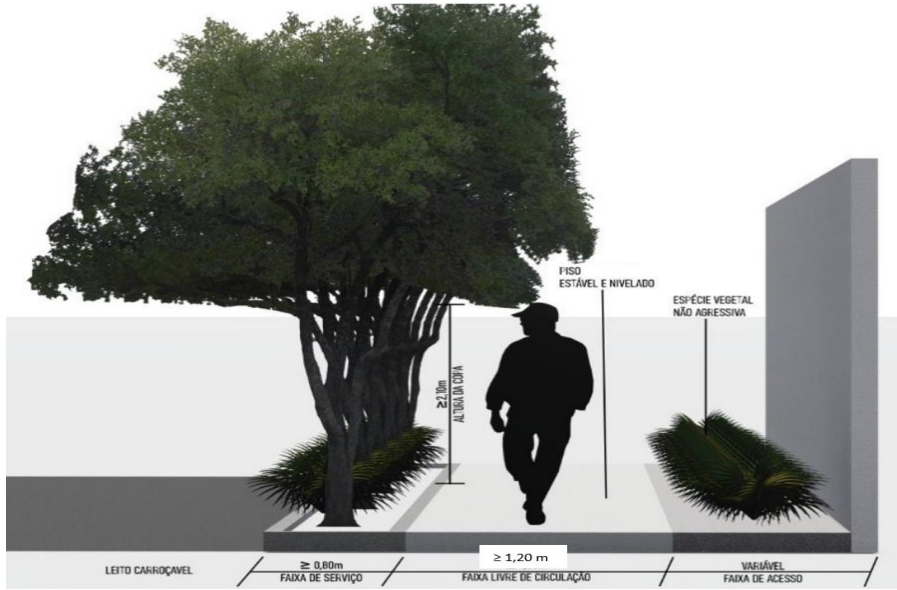
LEI COMPLEMENTAR Nº 316, DE 10 DE JULHO DE 2023

ANEXO I

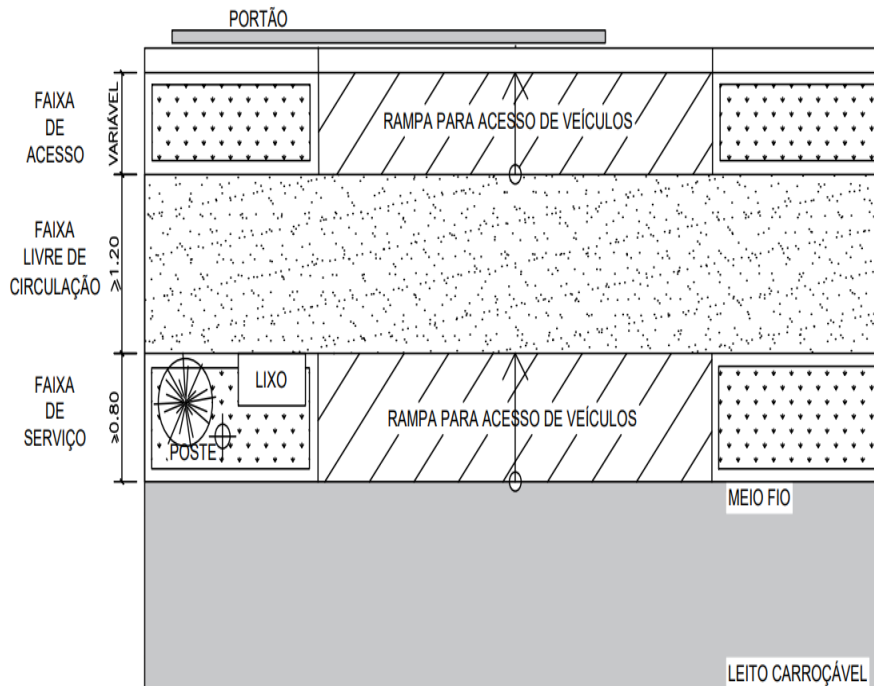
LEI COMPLEMENTAR Nº 304, DE 11 DE MAIO DE 2022

ANEXO 2

(2a2) Esquema da conformação das calçadas;



(2b2) Esquemas de rebaixamento da calçada para acesso de veículos;
(i) rampa para acesso de veículos;



Gabinete do Prefeito, Paço Municipal
Vilhena (RO), 10 de julho de 2023.

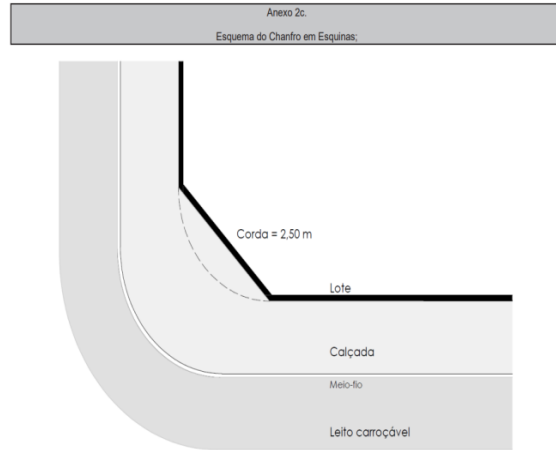
Flori Cordeiro de Miranda Júnior
PREFEITO MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR Nº 316, DE 10 DE JULHO DE 2023

ANEXO II

LEI COMPLEMENTAR Nº 304, DE 11 DE MAIO DE 2022

ANEXO 2



Gabinete do Prefeito, Paço Municipal
Vilhena (RO), 10 de julho de 2023.

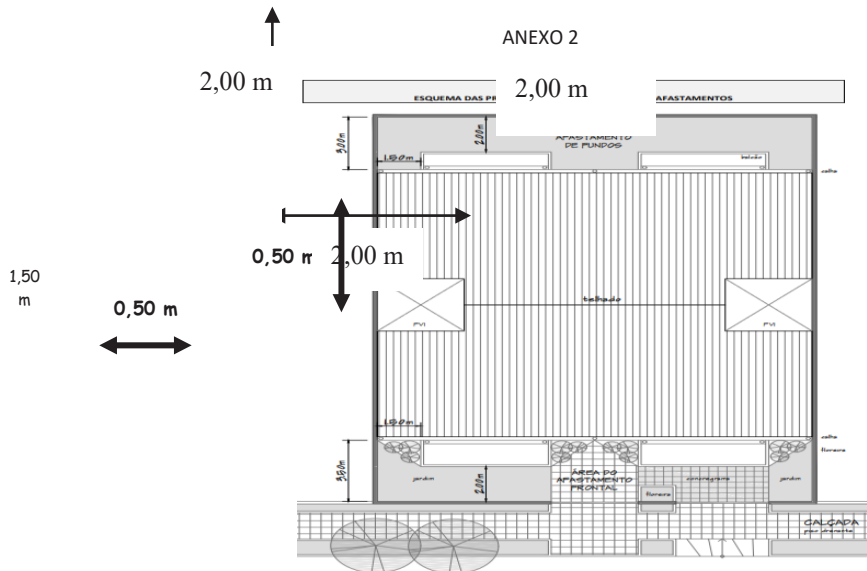
Flori Cordeiro de Miranda Júnior
PREFEITO MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR Nº 316, DE 10 DE JULHO DE 2023

ANEXO III

LEI COMPLEMENTAR Nº 304, DE 11 DE MAIO DE 2022

ANEXO 2

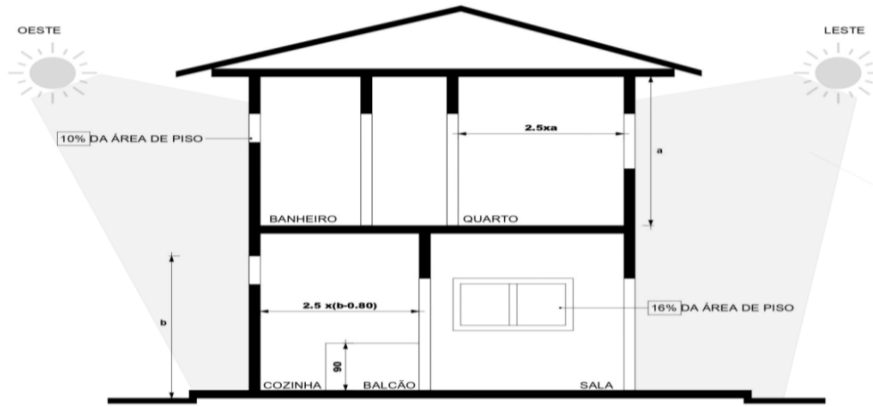


(2g2) dimensionamento das aberturas;





1/16

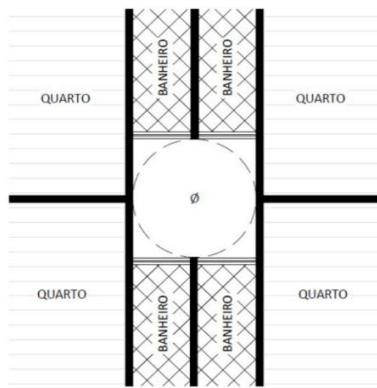


(2h2) parâmetros geométricos básicos do pvi;

1/10



$L \geq 1,50 \text{ m}$



$L \geq 1,00 \text{ m}$

PVI para compartimentos de permanência prolongada

Até 4 pavimentos ou H até 12 m = seção horizontal com 1,50 m no menor lado

Mais de 4 pavimentos ou H > que 12 m aplicar fórmulas dos artigos 76 a 78

PVI para compartimentos de permanência transitória

Até 4 pavimentos ou H até 12 m = seção horizontal com 1,00 m no menor lado

Mais de 4 pavimentos ou H > que 12 m aplicar fórmulas dos artigos 76 a 78

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal
Vilhena (RO), 10 de julho de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Júnior
PREFEITO MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR Nº 316, DE 10 DE JULHO DE 2023

ANEXO IV

LEI COMPLEMENTAR Nº 304, DE 11 DE MAIO DE 2022

ANEXO 4. TABELA DE INFRAÇÕES E MULTAS
 (a que se referem o inciso IV, §3º, do artigo 1º e o artigo 236)

ITEM	Descrição das Infrações	Dispositivo Infringido	Infratores			Outras Penalidades	Multas – Valor em UPF
			Possuidor a qualquer título	Autor do Projeto	Responsável Técnico da Obra		
1	Iniciar obras de construção, reconstrução, reforma, acréscimo e demolição nas zonas urbanas do Município, sem possuir Licença de Obra, ficará sujeito a aplicação de penalidades:						
1.1	Se a obra for, de pessoa física ou jurídica, destinada a uso residencial unifamiliar.	Art. 193, 201, 208.	x			Embargo da obra	Até 20m ² - 5 UPF Acima de 20m ² até 50m ² - 7 UPF .
1.2	Se a obra for de pessoa física ou jurídica destinada a uso residencial, multifamiliar horizontal ou vertical, uma multa por unidade autônoma (casa ou apartamento do conjunto em condomínio horizontal ou vertical).		x			Embargo da obra	Acima de 50m ² até 100m ² - 10 UPF . Acima de 100m ² até 150m ² - 15 UPF . Acima de 150m ² até 200m ² - 20 UPF .
1.3	Se a obra for de pessoa física ou jurídica destinada ao uso comercial em estabelecimento único.		x			Embargo da obra	Acima de 200m ² até 250m ² - 25 UPF . Acima de 250m ² até 300m ² - 30 UPF .
1.4	Se a obra for, de pessoa física ou jurídica, destinada ao uso comercial coletivo, uma multa por unidade autônoma.		x			Embargo da obra	Acima de 300m ² até 350m ² - 35 UPF .
1.5	Se a Obra for de uso misto simples (1 [uma] residência + [mais] 1 [um] comércio).		x			Embargo da obra	Acima de 350m ² até 400m ² - 40 UPF .
1.6	Se a obra for de uso misto com mais de 1 (um) residência ou mais de 1 comércio, uma multa por unidade autônoma.		x			Embargo da obra	Acima de 400m ² até 500m ² - 50 UPF . Acima de 500m ² até 1000m ² - 100 UPF .
1.7	Se a obra depender de providências elencadas em EIV para ser licenciada.		x			Embargo da obra	Para área acima de 1000m ² - somar à multa de 100 UPF mais 50 UPF para cada 100m ² de área aumentada ou fração.
2	Promover modificações ou alterações na obra, diferindo do projeto arquitetônico aprovado, sem apresentar ao órgão licenciador do Município projeto modificativo para aprovação ou simplesmente não observar as prescrições contidos no projeto aprovado ou em exigências estabelecidas pela autoridade competente.	Art. 205	X		X	Embargo imediato da obra até a aprovação do "As Built".	5 UPF
2.1	Autor e Responsável Técnico pela execução da Obra emitir com evidente falsidade ideológica Declaração de conformidade da obra com as prescrições do projeto aprovado.	Art. 218, §2º, I		X	X	-	50 UPF
3	Executar qualquer tipo de obra de construção civil ou demolição sem observância aos requisitos mínimos de segurança abaixo indicado ficará sujeito a	Diversos					

aplicação de penalidades:							
3.1	Colocação de tapume nos lotes vizinhos a logradouros públicos.	Art. 19, 20 e 21	X		X	-	5 UPF
3.2	Colocação de andaime protetor de obra, do tipo bandeja salva vida.	Art. 19, 20 e 21	X		X	-	10 UPF
3.3	Colocação de tela ou rede de proteção em obras civis verticais.	Art. 19, 20 e 21	X		X	-	10 UPF
3.4	Colocação de placa indicativa da obra.	Art.186		X	X	Notificação	5 UPF
3.5	Condução de obra sem as condições de estabilidade e salubridade	Art.5º	X		X	-	5 UPF
4	Interromper injustificadamente obra de demolição de zeramento OGD devidamente licenciada.	Art. 215, §2º	X		X	-	10 UPF
5	Impedir ou dificultar o trânsito de pedestres nas calçadas, com a colocação de materiais de construção ou com tapume fora de alinhamento, salvo se for por obra de manutenção da própria calçada.	Art.21	X		X	--	10 UPF
6	Promover alteração não autorizada da calçada que comprometa as condições de acessibilidade estabelecidas em norma como: alteração de dimensões, rebaixamento de guias, construção de barramentos tipo fradinhos, jardineiras desconformes, plantio de Árvores, etc, que interfiram na dimensão da faixa livre de circulação.	Art.8º	X		X	Restaurar a calçada às condições de acessibilidade previstas no COE/PV	10 UPF
7	Disponibilizar materiais de construção em via pública.	Art.17, Parágrafo único	X		X	Retirar o material da via pública de imediato	5 UPF
8	Não cumprir o prazo estipulado pela autoridade fiscal para promover obra de manutenção da calçada identificada em mal estado de conservação.	Art. 8º, §1º	X		X	-	5 UPF
9	Escavações de terreno sem a devida proteção para evitar os deslocamentos de terra dos prédios lindeiros e/ou da via pública.	Art.29	X		X	-	10 UPF
10	Executar escavações para fundações de construções sem observâncias das normas de proteção estabelecidas no Código de Obras e nas normas técnicas brasileiras causando danos nas estruturas dos imóveis lindeiros.	Art.19, 31			X	Embargo imediato da obra pelo tempo necessário a execução das ações de reparação, sendo permitidos somente trabalhos que corrijam ou impeçam o aumento de danos ao patrimônio público ou de terceiros; Notificação de advertência ao responsável técnico pela execução da obra.	50 UPF
11	Construir fundações sem profissional habilitado como Responsável Técnico e sem a fiel observância as Normas Técnicas Brasileiras.	Art. 29, Parágrafo único	X		X	Embargo da obra	
12	Edificar sem observar o alinhamento do terreno.	Art.249,I	X		X	Embargo da obra e Demolição compulsória	5 UPF
13	Lançar as águas pluviais provenientes dos seus telhados e balcões de forma inadequada nas áreas limítrofes por qualquer meio e nos logradouros públicos através de gárgulas ou dispositivos	Art. 53, §§ 1º e 2º; Art.59, 120	X		X	Embargo da obra se esta estiver em curso com intimação para eliminar o problema; intimar o proprietário a eliminar as	5 UPF

	similares.					gárgulas e adequar o sistema de escoamento das águas pluviais da Edificação	
14	Impedir ou dificultar a ação da Fiscalização Municipal de Obra no uso de suas atribuições, através de meios abruptos.	Art.226	X		X	Embargo da obra	10 UPF
15	Ocupar edificação sem possuir o "Habite-se" ou Protocolo de Abertura de Processo de "Habite-se".	Art.218	X		X	Interdição da Edificação	5 UPF
16	Na substituição de Responsável Técnico pela execução da obra ultrapassar os 15 (quinze) dias de prazo estabelecido.	Art.187,§2º	X			Embargo da obra	5 UPF
17	Alvará de Obra vencido sem renovação.	Art.210,211	X		X	Embargo da obra	10 UPF
18	Descumprimento do Embargo	Art. 241, parágrafo único	X		X	-	50 UPF e multas diárias de 5 UPF em caso de persistência na infração
19	Descumprimento da Interdição.	Art. 248, Parágrafo único	X		X	-	50 UPF e multas diárias de 5 UPF em caso de persistência na infração

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal
Vilhena (RO), 10 de julho de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Júnior
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA INTERNA Nº 397/2023/SEMAD

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA ATUALIZAÇÃO DAS CERTIDÕES DE TEMPO DE SERVIÇO PARA FINS DE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o disposto nas Leis nº 5.790/2022, 5.791/2022 e 5.792/2022;

Considerando a regulamentação do decreto nº 58.254, de 03 de novembro de 2022;

Considerando o Parecer nº 776/PGM/2023 referente à progressão por merecimento na vigência da LC 008/1996 e 147/2010 e o entendimento que para progressões funcionais que levam em conta o mérito do servidor e condicionadas avaliação não está interdito o cômputo de tempo de serviço no período de 28/05/2020 a 31/12/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras abaixo relacionadas para a atualização das certidões de tempo de serviço para fins de progressão por merecimento:

APARECIDA VIVIAN REIS SANTIAGO
ELIZABETE MONTEIRO ALVES DOS SANTOS
ERICA PINTO PINHEIRO
JACQUELINE AMORIN DE MIRANDA BORGES CAMARGO
MARIANA DA SILVA MOURÃO
NAYANE DUARTE CARNEIRO

Art. 2º As servidoras poderão executar essa atribuição fora do horário de expediente e as horas excedentes ao horário normal cumpridas em dias úteis, apuradas mediante registro em Ponto Eletrônico, serão computadas como horas créditos, compensadas conforme programação junto ao chefe imediato, precedidas de autorização e não remuneradas em pecúnia.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vilhena/RO, 19 de julho de 2023.

Bruno Cristiano Neves Stedile
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**PORTARIA Nº 022/2023**

DESIGNA A SERVIDORA HANNY THAFLLY PEREIRA TAVARES PARA FISCAL DE CONTRATO 067/2023.

A Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere os incisos III e V, art. 102, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nºs 10903/2023; e
CONSIDERANDO o art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar com efeitos retroativos a partir de 22 de maio de 2023 a servidora HANNY THAFLLY PEREIRA TAVARES, matrícula 16.434, CPF nº 059.265.392-77 para a tarefa de Fiscal do Contrato nº 067/2023, de 22 de maio de 2023, celebrado com a Empresa ROZANI STRESSER - ME.

Art. 2º Cabe o servidor designado acompanhar a entrega água mineral e gás, através do Registro de preço Ata nº 012/2023, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, que fornece café da manhã aos operários que trabalham em campo e também suprir a demanda em eventos promovidos pela secretaria

I - registro próprio de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; e

II - solicitar a seus superiores em tempo hábil a adoção das medidas convenientes referentes às decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

III. Retirar o gênero no local, informando as condições da qualidade do produto.

Art. 3º Compete a Fiscal do Contrato exercer controle e fiscalização de contratos de prestação de serviços quanto ao efetivo cumprimento das obrigações contratuais, dos prazos, metas e quantitativos estabelecidos, e de verificação de regularidade do fornecedor quanto às suas obrigações legais, tais como trabalhistas, previdenciárias e tributárias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena-RO, 17 de julho de 2023.

PAULO DE LIMA COELHO
SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Decreto nº 60.707/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO 13.233/2023.****ID CONTRATAÇÃO PNCP: 04092706000181-1-000041/2023**

Objeto: Contratação de empresa especializada em manutenção corretiva de Transformador com Materiais necessários para a REBOBINAGEM DE TRANSFORMADOR 112,5 KVA, 13.8 KV 220/127 V, PINTURA, TRATAMENTO DO ÓLEO ISOLANTE, TROCA DE VEDAÇÃO, LAUDO/ENSAIO, COM GARANTIA DE 12 MESES para o transformador instalado no Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, núcleo da Secretaria de Assistência Social – SEMAS.

Em reanálise das documentações das Empresas FRANCISCO LEANDRO BARBOSA DE OLIVEIRA CNPJ 49.237.358/0001-21 e V E C PAIVA LTDA CNPJ 51.327.414/0001-60, constatou-se que a Empresa V E C PAIVA LTDA deixou de atender os critérios exigidos no Termo de Referência, onde no item 16 e 16.1, no que diz respeito a qualificação mediante a comprovação de capacidade técnica, após a reanálise verificou-se que a empresa VIP SISTEMAS ELETRICOS LTDA emitiu atestado de capacidade técnica para empresa V E C PAIVA LTDA, e constatou-se que VITOR EDER CORREA DE PAIVA consta como socio em ambas empresas, desde modo o agente de contratação desclassifica empresa V E C PAIVA LTDA e declara vencedor a empresa FRANCISCO LEANDRO BARBOSA DE OLIVEIRA CNPJ 49.237.358/0001-21.

Vilhena-RO, 17 de julho de 2023

Valdiney Pego Ferreira
Agente de Contratação
Decreto de nº 60.421/2023



MUNICÍPIO DE VILHENA

Estado do Rondônia

Exercício: 2023

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 13233 / 2023

Natureza: Processo de Dispensa - Lei nº 14.133/21

DATA: 17/07/2023 PROTOCOLO: 13233 / 2023

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE VILHENA

CONTRATADO(A)

Fornecedor: 49.237.358 FRANCISCO LEANDRO BARBOSA DE OLIVEIRA

CNPJ: 49.237.358/0001-21

Insc. Estadual: 00000006640192

Endereço: RUA RAIMUNDO ANDRÉ, 3590

Bairro: CIDADE NOVA Cidade: Porto Velho - RO

CEP: 76.810-624

Telefone:

OBJETO

Contratação de empresa especializada em manutenção corretiva de Transformador com Materiais necessários para a REBOBINAGEM DE TRANSFORMADOR 112,5 KVA, 13.8 KV 220/127 V, PINTURA, TRATAMENTO DO ÓLEO ISOLANTE, TROCA DE VEDAÇÃO, LAUDO/ENSAIO, COM GARANTIA DE 12 MESES para o transformador instalado no Centro de Referência de Assistência Social-CRAS

JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa especializada na manutenção de transformador que demandara o presente processo, justifica-se em função da necessidade de manutenção no transformador de energia do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS núcleo da Secretaria de Assistência Social – SEMAS, tendo em vista a ocorrência de acidente por causa natural (descarga elétrica) que danificou o equipamento e interrompeu o fornecimento de energia elétrica do CRAS. Logo, o serviço contratado através deste processo, garantirá a continuidade do fornecimento de energia elétrica à edificação e funcionamento da mesma. A contratação em questão visa, manter a infraestrutura, garantir as condições adequadas e possibilitar o desenvolvimento das atividades com segurança e qualidade aos usuários.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
2100108244007222773390390000	661000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	120594	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE TRANSFORMADOR COM MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO: REBOBINAGEM E TRANSFORMADOR 112,5 KVA, 13.8 KV 220/127 V. • PINTURA • TRATAMENTO DO ÓLEO ISOLANTE • TROCA DE VEDAÇÃO • LAUDO/ENSAIO, COM GARANTIA DE 12 MESES. • PRAZO ENTREGA 20 DIAS ÚTEIS • SERVIÇO DE RETIRADA E INSTALAÇÃO. LOCAL: CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS (RUA RIO GRANDE DO NORTE Nº1950 B. NOVO TEMPO)	UND	1.00	11.500,00	11.500,00

Total: 11,500.00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 75, VIII, Lei 14133/21

Flori Cordeiro de Miranda Junior
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



MUNICÍPIO DE VILHENA

Estado do Rondônia

Exercício: 2023

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 14444 / 2023

Natureza: Normal

DATA: 19/07/2023 PROTOCOLO: 14307 / 2023

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE VILHENA

CONTRATADO(A)

Fornecedor: UNDIME - UNIAO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCACAO

CNPJ: 03.604.410/0001-30

Insc. Estadual:

Endereço: SCS Q 06 BL A SLS 611/613, 240

Bairro: ASA SUL Cidade: BRASILIA - DF

CEP: 70.306-000

Telefone:

OBJETO

DESTINADO AO PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO DO ENCONTRO NO FÓRUM DA UNDIME "19º FÓRUM NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO" QUE SERÁ REALIZADA NA CIDADE DE CUIABÁ/MT DOS DIAS 06/08 A 09/08/2023, EM ATENDIMENTO AO SETOR PEDAGÓGICO.

JUSTIFICATIVA

A CAPACITAÇÃO DOS AGENTES PÚBLICOS É NECESSÁRIA E RELEVANTE PARA A ATUALIZAÇÃO LEGAL E SISTEMICA DOS PROCEDIMENTOS DISPONIVEIS PARA A MELHORIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
0700312122007322823390390000	500010	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0700312122007322823390390000	500010	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	82572	Pagamento de Taxa de Inscrição de Curso	Und	2.00	600,00	1.200,00

Total: 1,200.00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

FLÁVIO DE JESUS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 15/2023

HOMOLOGA A LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DA SERVIDORA ELIZIENE DOS SANTOS NOLASCO.

O SECRETARIO MUNICIPAL EDUCAÇÃO, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 96, caput, da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 11.111/2023,

RESOLVE:

Art. 1º A homologação da licença-prêmio por assiduidade da servidora ELIZIENE DOS SANTOS NOLASCO, matrícula 11210, detentora do cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no período de 12 de junho de 2023 a 09 de setembro de 2023, referente ao 1º quinquênio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação.
Vilhena - RO, 04 de julho de 2023.

FLAVIO DE JESUS
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 16/2023

FIXA ESCALA DE TRABALHO E DISPENSA DO DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO, SETOR ADMINISTRATIVO DO NAM E SECRETÁRIOS ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED DURANTE O PERÍODO DE RECESSO ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Educação, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Vilhena, Art. 102 inciso I e III,

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar do cumprimento da jornada de trabalho no período de recesso escolar, os servidores do departamento pedagógico, setor administrativo do NAM e secretários escolares da Secretaria Municipal de Educação, em escala que ocorrerá da seguinte forma:

a) Os servidores listados na tabela abaixo farão escala da seguinte forma:

Período: 01 a 14/07	Período: 17 a 28/07
Jordan Proença Toledo dos Santos	Angela Maria de Moraes
Luciene Aparecida do Nascimento	Bianca da Silva Gonçalves
Rosicleia Martins da Costa	Cleide Ines N. N. de Camargo
	Diumar Zanchin
	Eudeiza Jesus de Araujo
	Fabiula Bonfante
	Joana Jaqueline Perin
	Rozileia Campos Siqueira
Período: 31/07 a 14/08	
Paula Alves Monteiro	

b) Os secretários escolares que participaram do treinamento do diário escolar serão dispensados, conforme escala a ser definida pela Direção das escolas da rede municipal, no período entre 07 a 11 de agosto de 2023 ou 14 a 18 de agosto de 2023.

Art. 2º O referido recesso não poderá ser usufruído em outro período e está vinculado especificamente as datas acima pré-estabelecidas.

Art. 3º Cabe a Secretaria Municipal de Educação proceder ao controle da dispensa mencionada por esta Portaria, cujo registro deve constar do controle de frequência dos servidores.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação.
Vilhena - RO, 19 de julho de 2023.

FLAVIO DE JESUS
Secretário Municipal de Educação



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



MUNICÍPIO DE VILHENA

Estado do Rondônia

Exercício: 2023

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 14384 / 2023

Natureza: Normal

DATA: 19/07/2023

PROTOCOLO: 14384 / 2023

PROCESSO: 16909

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE VILHENA

CONTRATADO(A)

Fornecedor: M. K. CURSOS E TREINAMENTOS LTDA

CNPJ: 22.755.309/0001-24

Insc. Estadual:

Endereço: RUA PIO XII, 1061

Bairro: PEDRINHAS Cidade: Porto Velho - RO

CEP: 76.801-498

Telefone:

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E TREINAMENTO DE SERVIDORES DA SEMOSP, SENDO CURSO DE TERMO DE REFERENCIA NA PRÁTICA COM OS MODELOS DA AGU DE ACORDO COM A LEI Nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA

A contratação da empresa M. K. CURSOS E TREINAMENTOS LTDA, tem por objetivo a capacitar servidores e autoridades que atuam no planejamento, execução, fiscalização e controle das contratações públicas para que detenham conhecimento técnico para elaboração de Termo de Referência (TR), bem como aperfeiçoar a sua compreensão sobre a sistemática de contratações públicas, na prática na nova Lei de licitações nº 14.133/2021.

A capacitação dos agentes públicos é necessária a relevancia para atualização legal e sistêmica dos procedimentos disponível e para melhoria dos serviços prestados. Os conhecimento disponíveis e compartilhados em curso teóricos e práticos contribuem significativamente para uma atuação mais eficiente e qualificada desses servidores.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
0900104122000320863390390000	500000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0900104122000320863390390000	500000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	117281	VALOR DESTINADO AO PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO EM CURSO DE CAPACITAÇÃO	SERV	2,00	1.790,00	3.580,00

Total: **3.580,00**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 74, III, f), Lei 14133/21

LAERCIO NUNES TORRES
SECRETARIO DA SEMOSP

ERRATA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023/PMV
PROCESSO ADMINISTRATIVO 15801/2022/SEMOSP

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 15801/2022/SEMOSP, que tem por objetivo contratação de empresa especializada em execução de serviços de Pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, construção de calçadas e sinalização de diversas ruas do Setor 23, conforme Ata da Comissão, designada pelo decreto nº 59.363/2023, sendo o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão. Considerando-se que o presente procedimento de Concorrência Pública, foi deflagrado com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e, considerando ainda o Parecer Jurídico, HOMOLOGO, conforme segue:

Em favor da empresa:

QUEIROZ ENGENHARIA LTDA – CNPJ 26.740.298/0001-60, o valor de R\$ 4.087.177,01 (quatro milhões oitenta e sete mil cento e setenta e sete reais e um centavo);

Sendo R\$ 3.819.632,86 (três milhões oitocentos e dezenove mil seiscentos e trinta e dois reais e oitenta e seis centavos) de recursos oriundos do Termo de Convênio 923322/2021/MDR/CAIXA e R\$ 267.544,15 (duzentos e sessenta e sete mil quinhentos e quarenta e quatro e quinze centavos) de Contrapartida do município.

Totalizando R\$ 4.087.177,01 (quatro milhões oitenta e sete mil cento e setenta e sete reais e um centavo);

Publique-se em 19 de junho de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Júnior
PREFEITO MUNICIPAL

LEIA-SE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023/PMV
PROCESSO ADMINISTRATIVO 15801/2022/SEMOSP

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 15801/2022/SEMOSP, que tem por objetivo contratação de empresa especializada em execução de serviços de Pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, construção de calçadas e sinalização de diversas ruas do Setor 23, conforme Ata da Comissão, designada pelo decreto nº 59.363/2023, sendo o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão. Considerando-se que o presente procedimento de Concorrência Pública, foi deflagrado com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e, considerando ainda o Parecer Jurídico, HOMOLOGO, conforme segue:

Em favor da empresa:

QUEIROZ ENGENHARIA LTDA – CNPJ 26.740.298/0001-60, o valor de R\$ 4.087.177,01 (quatro milhões oitenta e sete mil cento e setenta e sete reais e um centavo);

Sendo R\$ 3.819.632,86 (três milhões oitocentos e dezenove mil seiscentos e trinta e dois reais e oitenta e seis centavos) de recursos oriundos do Termo de Convênio 923322/2021/MDR/CAIXA e R\$ 267.544,15 (duzentos e sessenta e sete mil quinhentos e quarenta e quatro e quinze centavos) de Contrapartida do município.

Totalizando R\$ 4.087.177,01 (quatro milhões oitenta e sete mil cento e setenta e sete reais e um centavo);

Publique-se em 19 de julho de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Júnior
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA INTERNA 15/2023- SEMOSP

DESIGNA SERVIDORES PARA SEREM COORDENADORES DE EQUIPES, NOMEAR COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PARA O PRIMEIRO CICLO ROTATIVO E DEFINIR MÉTODO DE AVALIAÇÃO, NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

LAERCIO NUNES TORRES, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, Prefeitura do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas, considerando o disposto na instrução normativa nº 003/CGM/2022.

RESOLVE

Designar os servidores relacionados abaixo como coordenadores de equipes em frente de serviço, pertencentes ao quadro funcional desta Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, os quais farão jus ao recebimento dos valores de que trata o Decreto nº 60.617/2023. Sempre que necessário, o Secretário Municipal de Obras poderá efetuar a troca de servidor para as chefias mencionadas.

São eles:

NOME	MATR.	CHEFIA
ANTONIO WALTER PIRES	6114	COORD. OPERACIONAL DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS
ALEXANDRE OLIVEIRA DA SILVA	2348	COORD. OPERACIONAL DE MANUTENÇÃO E TERRAPLANAGEM DE VIAS RURAIS
ARNALDO FARIAS C. JUNIOR	14853	COORD. OPERACIONAL DE ALMOXARIFADO
CLAUDINEI DE FREITAS ROSA	6107	COORDENADOR GERAL
JOSE LUIZ BARBOSA	2170	COORD. OPERACIONAL DE MANUTENÇÃO E TERRAPLANAGEM DE VIAS URBANAS.
LUIS VANDERLEI RIBAS	6973	COORD. OPERACIONAL DE COMBOIO LUBRIFICANTE.
PAULO A. BARBOSA	3970	COORD. OPERACIONAL DE MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PONTES E ATERROS.

RAFAEL V. SOARES DOS SANTOS	14856	COORD. OPERACIONAL DE OFICINA MECÂNICA ABRANGENDO VIATURAS LEVES, PESADAS, MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS EM GERAL.
RUBENS F. SUBTIL	10354	COORD. OPERACIONAL DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS COM VIATURAS PESADAS.
VALDINEI DO C. SOUZA	6106	COORD. OPERACIONAL DOS CAMINHÕES PIPA E HIDROJATOS.

RESOLVE

Compor COMISSÃO NÃO REMUNERADA para avaliação dos requisitos incluídos no Decreto nº 60.617 DE 27 DE JUNHO DE 2023, pertinentes à Gratificação por trabalho em frente de serviço, referente aos meses de julho a dezembro/2023.

Farão parte desta comissão os membros fixos e rotativos eleitos, citados abaixo:

- VÂNIA DA COSTA R LIMA (RH)
- LAÉRCIO NUNES TORRES (SECRETÁRIO DE OBRAS)
- CLAUDINEI DE FREITAS ROSA (COORDENADOR GERAL)
- RAFAEL V. S. DOS SANTOS (COORD. OPERACIONAL OFICINA)
- ANDRE LUIZ MENDES TOMAZINI (ROTATIVO ELETIVO)
- KELVIN OGRODOVCZYK (ROTATIVO ELETIVO)

RESOLVE

Definir o método de avaliação dos requisitos da Gratificação em Frente de Serviço, que será por média ponderada, definida em reunião com todos os membros da comissão, registrada em ATA e sempre no último dia útil de cada mês.

- Os membros rotativos serão escolhidos pelos coordenadores de equipes, respeitando a tempestividade do decreto em questão;
- Os membros rotativos eletivos escolhidos, deverão confirmar sua participação até o 5º dia útil de cada ciclo avaliativo e a inclusão de seus nomes na comissão citada não impõe obrigatoriedade de participação na comissão.

LAERCIO NUNES TORRES
Secretário de obras
Decreto nº 56.570/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O município de Vilhena, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente a Licença de Instalação para a obra de Pavimentação em Via Urbana com Drenagem e Calçadas, localizada na av. Lírio do Vale (Setores 35 e 19), município de Vilhena.

Vilhena/RO, 19 de julho de 2023.

RILDO JOSÉ FLORES
Secretário Municipal de Planejamento

CONSELHO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº.41/2023/CMDCA

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01 DE 05 DE ABRIL DE 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vilhena - CMDCA, no uso de suas atribuições prevista na Lei Federal 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e na Lei Municipal nº 3.916 de 10 de Junho de 2014, em consonância com a Lei Municipal nº 4.780 de 20 de Dezembro de 2017, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Vilhena/RO.

Considerando a Lei Nº 8.069 de 1990. E suas diretrizes.

Considerando a resolução 231/2022 do Conanda. Que dispões sobre o processo de escolha dos conselheiros tutelares.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vilhena – CMDCA

Resolve Retificar o edital Nº01/2023 no Item 20. DO CALENDÁRIO.

Onde se – Lê

De 12/07 a 19/07/2023	Exame psicológico
21/07/2023	Resultado dos exames psicológico

Leia – se

De 24/07 a 28/07/2023	Exame psicológico
31/07/2023	Resultado dos exames psicológico

Fica a data acima especificada para o exame psicológico bem como o resultado.
Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jander Rocha de Oliveira
Presidente do CMDCA/VHA

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 025/2023/CMS/VILHENA/RO

Dispõe sobre os Conselheiros do CES/RO, para conduzir a Eleição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Vilhena. O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILHENA-RONDÔNIA – CMS/VILHENA/RO, usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em Lei, em sua 6ª (Sexta) Reunião Extraordinária, realizada no auditório da Subseção de Vilhena da OAB/RO, no dia 14 de Julho de 2023, tendo como base suas competências constitucionais, através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal nº 2.173 de 27 de Abril de 2007, bem como em seu Regimento Interno, e;
Considerando a Lei 8.142, no Art. 1º e § 2º - O Conselho de Saúde, em caráter permanente e deliberativo, órgão colegiado composto por representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, atua na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde na instância correspondente, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, cujas decisões serão homologadas pelo chefe do poder legalmente constituído em cada esfera do governo.
Considerando a RESOLUÇÃO Nº 007/2023/CMS/VILHENA/RO, de 24 de abril de 2023, da Comissão Eleitoral;
Considerando a RESOLUÇÃO Nº 023 /2023/CMS/VILHENA/RO, de 21 de junho de 2023, que altera os Membros da Comissão Eleitoral, na RESOLUÇÃO Nº 007/2023/CMS/VILHENA/RO;
Considerando o EDITAL Nº 002/2023/CMS/VHA-RO, Chamamento Público para Eleição das Entidades Representativas que irão Compôr o Conselho Municipal de Saúde do Município de Vilhena – CMS/RO, de 25 de Abril de 2023;
Considerando a decisão da Comissão do Processo Eleitoral, em reunião no dia 07 de junho de 2023;
Considerando a PORTARIA Nº 029/2023/DIRETORIA/CMS/VHA, 07 de junho de 2023.;
Considerando a PORTARIA Nº 034/2023/DIRETORIA/CMS/VHA, de 29 de junho de 2023.
Considerando a PORTARIA Nº 035/2023/DIRETORIA/CMS/VHA, 11 de julho de 2023.
Considerando o Regimento Interno Seção II e Art. 6º e 1º;
Considerando o Relatório Final da Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Vilhena - CMS/VHA, e;
Considerando a indicação e eleição dos Conselheiros para a Composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde Vilhena - CMS/VHA, para o mandato 2023 á 2025;
Considerando os debates, deliberações ocorridas na 6ª (Sexta) Reunião Extraordinária, fundados nas atribuições deste Conselho, com base nas competências legais, regimentais e demais contidas na Legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Condução da Eleição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Vilhena, para o Biênio de 14 de julho 2023 á 14 julho de 2025, representados pelos Conselheiros Estaduais de Saúde – CES/RO, que segue:

Conselheiro: Robinson Cardoso Machado Yaluzan;
Conselheiro: Gilvander Gregório de Lima, (on-line);
Conselheira: Edna Maria dos Anjos Mota.

Art. 2º - Aprovar a Assessoria Jurídica do CES/RO, por meio da Assessora Drª Ana Patrícia Dionizio de Souza.

Art. 3º - Esta Resolução entrara em vigor a contar da data de sua assinatura e independente da sua publicação na Imprensa Oficial, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Vilhena/RO, 14 de julho de 2023.

Conselheira: Maria Luiza Machado Ramos
Presidente do Conselho Municipal de Saúde - CMS/VHA

Homologo a RESOLUÇÃO Nº 025/2023//CMS/VILHENA-RO, nas conformidades da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde, pela Lei 8.142 de 1990, pela Lei Complementar 141/2012, pelo Decreto 5.839/2016, cumprindo as disposições da Constituição Federal de 1.978, nos dispostos dos Art. 196 a 200 e Resolução nº453/CNS.

Wagner Wasczuk Borges
Secretário Municipal da Saúde – SEMUS

RESOLUÇÃO Nº 026/2023/CMS/VILHENA/RO

Dispõe sobre a Homologação das Entidades que compõem o Conselho Municipal de Saúde de Vilhena.

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILHENA-RONDÔNIA – CMS/VILHENA/RO, usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em Lei, em sua 6ª (Sexta) Reunião Extraordinária, realizada no auditório da Subseção de Vilhena da OAB/RO, no dia 14 de Julho de 2023, tendo como base suas competências constitucionais, através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal nº 2.173 de 27 de Abril de 2007, bem como em seu Regimento Interno, e;

Considerando a Lei 8.142, no Art. 1º e § 2º - O Conselho de Saúde, em caráter permanente e deliberativo, órgão colegiado composto por representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, atua na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde na instância correspondente, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, cujas decisões serão homologadas pelo chefe do poder legalmente constituído em cada esfera do governo.

Considerando a RESOLUÇÃO Nº 007/2023/CMS/VILHENA/RO, de 24 de Abril de 2023, da Comissão Eleitoral;

Considerando a RESOLUÇÃO Nº 023 /2023/CMS/VILHENA/RO, de 21 de Junho de 2023, que altera os Membros da Comissão Eleitoral, na RESOLUÇÃO Nº 007/2023/CMS/VILHENA/RO;

Considerando o EDITAL Nº 002/2023/CMS/VHA-RO, Chamamento Público para Eleição das Entidades Representativas que irão Compôr o Conselho Municipal de Saúde do Município de Vilhena – CMS/RO, de 25 de Abril de 2023;

Considerando a decisão da Comissão do Processo Eleitoral, em reunião no dia 07 de Junho de 2023;

Considerando a PORTARIA Nº 029/2023/DIRETORIA/CMS/VHA, 07 de Junho de 2023.;

Considerando a PORTARIA Nº 034/2023/DIRETORIA/CMS/VHA, de 29 de Junho de 2023.

Considerando a PORTARIA Nº 035/2023/DIRETORIA/CMS/VHA, 11 de julho de 2023.

Considerando o Regimento Interno Seção II e Art. 6º e 1º;

Considerando o Relatório Final da Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Vilhena - CMS/VHA, e;

Considerando a indicação e eleição dos Conselheiros para a Composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde Vilhena - CMS/VHA, para o mandato 2023 à 2025;

Considerando os debates, deliberações ocorridas na 6ª (Sexta) Reunião Extraordinária, fundados nas atribuições deste Conselho, com base nas competências legais, regimentais e demais contidas na Legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a composição das Entidades do CMS/VHA para o Biênio de 14 de Julho 2023 à 14 Julho de 2025, conforme estabelece a Lei Municipal nº 2.173 de 27 de Abril de 2007.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS

TITULAR	SUPLENTE
Wagner Wasczuk Borges	Dalvelena Josefa Pinheiro de Sousa

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – SEMAS

TITULAR	SUPLENTE
Jander Rocha de Oliveira	Nilcemar Dias de Almeida

SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE INDÍGENA – SESAI

TITULAR	SUPLENTE
Nilsa Antônia de Lima	Reinaldo Melo Lisboa

TERCEIRA GERENCIA REGIONAL DE SAÚDE – III G.R.S

TITULAR	SUPLENTE
Renata Favoni Biudes	Juliana Paula da Silva

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM – COREN-RO

TITULAR	SUPLENTE
Maria Luiza Machado Ramos	Jejjane dos Santos Silva

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE RONDÔNIA – CRM-RO

TITULAR	SUPLENTE
Hugo Divino Ferreira	Karina Lino Freitas Ferreira

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAÚDE NO ESTADO DE RONDÔNIA – SINDSAÚDE

TITULAR	SUPLENTE
Maria Aparecida Cordeiro	Angelita Tomé Pereira

SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DO CONE SUL DE RONDÔNIA – SINDSUL

TITULAR	SUPLENTE
Leomar Gonsalves	Sônia de Fatima Batista Paz

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE VILHENA – ACIV

TITULAR	SUPLENTE
Adriana Luciano Nunes	Eliz Emiko Kameya

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – OAB - SUBSEÇÃO DE VILHENA/RO

TITULAR	SUPLENTE
---------	----------

Aline Coutinho A. Gomes Leon

Josiele Cristina Varella O. Huber

PARÓQUIA NOSSA SENHORA AUXILIADORA – IGREJA CATÓLICA

TITULAR

SUPLENTE

Márcia Aparecida Gabriel Moreira

SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS – STTR

TITULAR

SUPLENTE

Mari Jane Santina Correa

Suzana Pereira

ASSOCIAÇÃO TRINDADE SANTA

TITULAR

SUPLENTE

Rosana Maria Azevedo de Lima

Maria Inez de Oliveira Pereira

ASSOCIAÇÃO DOS POVOS INDIGÊNAS

TITULAR

SUPLENTE

Juliana Rosenilda da Silva Irache

Arlene Correa da Silva Terena

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO SETOR 19

TITULAR

SUPLENTE

Ideli Souza Costa

Edson de Barros Lima

ORDEM DOS MINISTROS EVANGÉLICOS DE VILHENA – ORMEVI

TITULAR

SUPLENTE

Jonatas Santos de Lima

Daniel de Ferreira Natal

Art. 2º - Esta Resolução entrara em vigor a contar da data de sua assinatura e independente da sua publicação na Imprensa Oficial, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Vilhena/RO, 14 de julho de 2023.

Conselheira: Maria Luiza Machado Ramos
Presidente do Conselho Municipal de Saúde - CMS/VHA

Homologo a RESOLUÇÃO Nº 026/2023//CMS/VILHENA-RO, nas conformidades da Lei Federal nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde, pela Lei 8.142 de 1990, pela Lei Complementar 141/2012, pelo Decreto 5.839/2016, cumprindo as disposições da Constituição Federal de 1.978, nos dispostos dos Art. 196 a 200 e Resolução nº453/CNS.

Wagner Wasczuk Borges
Secretário Municipal da Saúde – SEMUS

RESOLUÇÃO Nº 027/2023/CMS/VILHENA/RO

Dispõe sobre a Homologação dos Conselheiros Eleitos para compor os Cargos da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Vilhena – Biênio de 14 de Julho 2023 á 14 Julho de 2025.

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILHENA-RONDÔNIA – CMS/VILHENA/RO, usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em Lei, em sua 6ª (Sexta) Reunião Extraordinária, realizada no auditório da Subseção de Vilhena da OAB/RO, no dia 14 de Julho de 2023, tendo como base suas competências constitucionais, através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal nº 2.173 de 27 de Abril de 2007, bem como em seu Regimento Interno, e;

Considerando a Lei 8.142, no Art. 1º e § 2º - O Conselho de Saúde, em caráter permanente e deliberativo, órgão colegiado composto por representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, atua na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde na instância correspondente, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, cujas decisões serão homologadas pelo chefe do poder legalmente constituído em cada esfera do governo.

Considerando a RESOLUÇÃO Nº 007/2023/CMS/VILHENA/RO, de 24 de Abril de 2023, da Comissão Eleitoral;

Considerando a RESOLUÇÃO Nº 023 /2023/CMS/VILHENA/RO, de 21 de Junho de 2023, que altera os Membros da Comissão Eleitoral, na RESOLUÇÃO Nº 007/2023/CMS/VILHENA/RO;

Considerando o EDITAL Nº 002/2023/CMS/VHA-RO, Chamamento Público para Eleição das Entidades Representativas que irão Compôr o Conselho Municipal de Saúde do Município de Vilhena – CMS/RO, de 25 de Abril de 2023;

Considerando a decisão da Comissão do Processo Eleitoral, em reunião no dia 07 de Junho de 2023;

Considerando a PORTARIA Nº 029/2023/DIRETORIA/CMS/VHA, 07 de Junho de 2023.;

Considerando a PORTARIA Nº 034/2023/DIRETORIA/CMS/VHA, de 29 de Junho de 2023.

Considerando a PORTARIA Nº 035/2023/DIRETORIA/CMS/VHA, 11 de julho de 2023.

Considerando o Regimento Interno Seção II e Art. 6º e 1º;

Considerando o Relatório Final da Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Vilhena - CMS/VHA, e;

Considerando a indicação e eleição dos Conselheiros para a Composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde Vilhena - CMS/VHA, para o Biênio 2023 à 2025;

Considerando os debates, deliberações ocorridas na 6ª (Sexta) Reunião Extraordinária, fundados nas atribuições deste Conselho, com base nas competências legais, regimentais e demais contidas na Legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar os seguintes Conselheiros integrantes do CMS/VHA, eleitos para compor os Cargos da Diretoria CMS/VHA - Gestão de 14 de julho de 2023 á 14 de julho de 2025, conforme estabelece a Lei Municipal nº 2.173 de 27 de Abril de 2007.

Presidente: Leomar Gonsalves – Representante do SINDSUL - Sindicato dos Servidores Municipais do Cone Sul de Rondônia, Segmento Trabalhador;
Secretário Geral: Jonatas Santos de Lima – Representante da ORMEVI - Ordem dos Ministros Evangélicos de Vilhena, Segmento Usuário;

Primeira Secretária: Nilsa Antônia de Lima – Representante da SESAI - Secretaria Especial de Saúde Indígena - Segmento Gestor;

Segunda Secretária: Mari Jane Santana Correa -Representante do STTR – Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais - Segmento Usuário;

Art. 2º - Esta Resolução entrara em vigor a contar da data de sua assinatura e independente da sua publicação na Imprensa Oficial, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Vilhena/RO, 14 de Julho de 2023.

Conselheira: Maria Luiza Machado Ramos
Presidente do Conselho Municipal de Saúde - CMS/VHA

Homologo a RESOLUÇÃO Nº 027/2023//CMS/VILHENA-RO, nas conformidades da Lei Federal nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde, pela Lei 8.142 de 1990, pela Lei Complementar 141/2012, pelo Decreto 5.839/2016, cumprindo as disposições da Constituição Federal de 1.978, nos dispostos dos Art. 196 a 200 e Resolução nº453/CNS.

Wagner Wasczuk Borges
Secretário Municipal da Saúde – SEMUS

PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 007/2023.

O Conselho Escolar da Escola Professora Cleonice Batista de Jesus, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa Especializada para a prestação de SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES: FORNECIMENTO DE INTERNET. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, pelo Link: <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente na secretaria da Escola localizada na Rua: Josias Antônio da Silva, nº 1415, Bairro Jardim das Oliveiras, no horário de 07h00min às 17h00min.

A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 26 de julho de 2023, pontualmente às 12hs na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da Regularidade.

Vilhena-RO, 19 de julho de 2023.

GISLAINE BRIZOLLA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Escolar Professora Cleonice Batista de Jesus

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 008/2023.

O Conselho Escolar da Escola Professora Cleonice Batista de Jesus, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa para fornecimento de APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MÉDICO ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL E HOSPITALAR. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, pelo Link: <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente na secretaria da Escola localizada na Rua: Josias Antônio da Silva, nº 1415, Bairro Jardim das Oliveiras, no horário de 07h00min às 17h00min.

A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 26 de julho de 2023, pontualmente às 12hs na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da Regularidade.

Vilhena-RO, 19 de julho de 2023.

GISLAINE BRIZOLLA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Escolar Professora Cleonice Batista de Jesus

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 009/2023.

O Conselho Escolar da Escola Professora Cleonice Batista de Jesus, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa prestação de serviços de Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos Diversos. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, pelo Link: <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente na secretaria da Escola localizada na Rua: Josias Antônio da Silva, nº 1415, Bairro Jardim das Oliveiras, no horário de 07h00min às 17h00min.

A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 26 de julho de 2023, pontualmente às 12hs na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da Regularidade.

Vilhena-RO, 19 de julho de 2023.

GISLAINE BRIZOLLA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Escolar Professora Cleonice Batista de Jesus

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 010/2023.

O Conselho Escolar da Escola Professora Cleonice Batista de Jesus, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa para o fornecimento de MATERIAL DE COPA E COZINHA. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, pelo Link: <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente na secretaria da Escola localizada na Rua: Josias Antônio da Silva, nº 1415, Bairro Jardim das Oliveiras, no horário de 07h00min às 17h00min.

A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 26 de julho de 2023, pontualmente às 12hs na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da Regularidade.

Vilhena-RO, 19 de julho de 2023.

GISLAINE BRIZOLLA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Escolar Professora Cleonice Batista de Jesus

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS**PORTARIA N.º 116/2023**

CONCEDE PROGRESSÃO POR MERECEIMENTO AOS SERVIDORES EXERCENTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, ERALDO DAL POSOLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 56.630/2022,

Considerando os processos administrativos nº 138/2023, 186/2023, 167/2023, 187/2023, 160/2023, 159/2023, 165/2023, 189/2023, 177/2023, 170/2023 e 185/2023.

R E S O L V E

Art. 1.º Conceder progressão por merecimento, aos servidores exercentes de cargos de provimento efetivo, em conformidade com os termos do art. 10 e 11 da Portaria nº 103/2023/SAAE, de acordo com Anexo I desta Portaria.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.
Vilhena – RO, 14 de julho de 2023.

ERALDO DAL POSOLO
Diretor Geral SAAE

PORTARIA N.º 121/2023

CONSITUI E DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECIAL DE BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS INSERVÍVEIS E LEVANTAMENTO FÍSICO E FINANCEIRO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, ERALDO DAL POSOLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 56.630/2022,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear servidores para compor comissão especial de baixa de bens patrimoniais inservíveis e levantamento físico e financeiro referente ao exercício de 2023 do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE de Vilhena-RO.

PRESIDENTE: EVANDRO SEGA
SECRETÁRIA: RHAESSA BAYERL SILVANO

MEMBROS: ANACLARA ALVES PEREIRA
FABIO GABRIEL DA SILVA MATOS
GERLIANO DE SOUZA FERREIRA
MAX MONEY PEREIRA CARVALHO
THALYS VINICIUS FERREIRA DO NASCIMENTO

Art. 2º A Comissão de que trata esta Portaria, terá o prazo de 60 dias, a contar a partir de 1º de agosto de 2023 para concluir os trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.
Vilhena - RO, 18 de julho de 2023.

ERALDO DAL POSOLO
Diretor Geral SAAE

ERRATA

Imprensa Oficial De Vilhena nº 3776 de 14 de julho de 2023.

Portaria nº 119/2023

ONDE SE LÊ:

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido a partir de 06 de julho de 2023, com término em 04 de julho de 2023, conforme parecer da junta médica do município constante no processo eletrônico nº 219/2018/SAAE.

LEIA-SE:

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido a partir de 06 de julho de 2023, com término em 04 de agosto de 2023, conforme parecer da junta médica do município constante no processo eletrônico nº 219/2018/SAAE.

Vilhena (RO), 18 de julho de 2023.

ERALDO DAL POSOLO

Diretor Geral/SAAE

Decreto nº 56.630/2022

SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena RO

EXECUTIVO

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

APARECIDO DONADONI
Vice-Prefeito

PABLO RIBEIRO BECHER
Controladoria de Licitação - CL

ERICA PARDO DALA RIVA
Controladoria Geral do Município - CGM

ELITON DA SILVA COSTA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

HUMBERTO COSTA MARTINS
Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA
Procuradoria Geral do Município - PGM

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

PAULO DE LIMA COELHO
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

ROGÉRIO SIDINEI GOLFETTO
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

MARCELO ARTEIRO DO LAGO
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

FLÁVIO DE JESUS
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

VERA LUCIA BORBA JESUINO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

LAERCIO NUNES TORRES
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

RILDO JOSÉ FLORES
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

JOSÉ LEONARDO ALVES LEITE
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

DIRCEU HOFFMANN
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

ERALDO DAL POSOLO
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

MÁRCIA REGINA BARICHELO PADILHA
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

ADEMIR ALVES
Partido: DEM

CLERIDA ALVES
Partido: Avante

DHONATAN PAGANI
Partido: PODE

NICA CABO JOÃO
Partido: PSC

PEDRINHO SANCHES
Partido: Avante

PROFESSORA VIVIAN REPESSOLD
Partido: PP

RONILDO PEREIRA MACEDO
Partido: PODE

SAMIR ALI
Partido: PODE

SARGENTO DAMASSA
Partido: PROS

ZÉ DUDA
Partido: PSB

ZECA DA DISCOLÂNDIA
Partido: PSD

ZEZINHO DA DISÁGUA
Partido: PSD

WILSON TABALIPA
Partido: PV

MESA DIRETORA BIÊNIO 2023/2024

Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

1º Vice-Presidente: Vereador Dhonatan Pagani

2º Vice-Presidente: Vereador Sargento Damassa

1º Secretário: Vereadora Vivian Repessold

2º Secretário: Vereador Ademir Alves

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretária Municipal de Administração
TI

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
Adenilson Luiz Magalhães

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa

Desenvolvimento Site

ASSINATURA DO EXECUTIVO**ASSINATURA DO LEGISLATIVO**